



DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://queluzito.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: <https://licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ou pessoa física("fornecedor").

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR**) e realizar o login com a opção cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.



6º Passo: A partir daí o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://quelizeito.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE**) e realizar o login com a opção **Usuário/Representante, CPF e senha** cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

- a) foi realmente escolhida à opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será **PREENCHIDA A PROPOSTA**, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma <https://quelizeito.licitapp.com.br/> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br>

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 3722 1222. **Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com **4 casas decimais** depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. **1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.**

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento a **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em **ASSINAR o Comprovante referente ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.**

A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

Observação: Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	19/2026
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG.	
DATA DA SESSÃO	Dia 02/10/2026
HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO	09h00minutos.
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO DA PLATAFORMA	https://quelizeito.licitapp.com.br/
ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA ABERTURA
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	0,01(um centavo)
REPARTIÇÕES INTERESSADAS	Diversas Secretarias Municipais.
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 dias após aceite das Notas Fiscais
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR ITEM
GESTOR DO CONTRATO	Luciano Amaro Peixoto
FISCAL DO CONTRATO	Fernando Campos
ENDEREÇO DA PREFEITURA	Rua do Rosário, 04 – Centro – Queluzito - MG
TELEFONE DE CONTATO	31 37221222
E-MAIL DE CONTATO	licitacoes@quelizeito.mg.gov.br

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Por este instrumento Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de QUELUZITO - MG**, inscrito no CNPJ 19.718.4110/0001-09, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Queluzito-MG, realizará licitação, (conforme preâmbulo), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores; das Portarias Municipais Nº 110 e 111 de 06 de maio de 20225, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal de nº 72/2023 de 23 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 103, de 28 de abril de 2023; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma: <https://quelizeito.licitapp.com.br/>.

1.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://quelizeito.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da equipe de



apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2- DO PROCESSAMENTO

2.1- O processamento deste Processo será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

3.1- O critério de julgamento será o determinado no Preâmbulo, observadas às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento

4.1.1- Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do artigo 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no artigo 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do artigo 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.2.1- Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

4.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Queluzito - MG;

4.3.2- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;

4.3.3- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

4.3.4- Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.5- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.6- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.7- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.12- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.13- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6- A vedação de que trata o item 4.3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.8- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Queluzito/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.



5.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3- O credenciamento da licitante em <https://queluzito.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu pleno atendimento aos requisitos de habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

OBS.: 1) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.

2) OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APENAS DO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE LANCES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 63, DA LEI 14.133/21.

6.1.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

6.1.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.2.1- Está ciente em relação ao inteiro teor e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.2- Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.1.2.3- Cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

6.1.2.4- Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.1.2.5- Observa o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988: não possuindo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

6.1.2.6- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.2.7- Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.1.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.4.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.1.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 6.1.2 ou 6.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.1.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.1.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

6.1.8- Após cadastrar sua proposta eletrônica ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

6.1.9- Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

6.1.10- Incumbirá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.11- É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.2- DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

6.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Queluzito/MG, por meio da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2.2- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.3- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.2.5- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta inicial de preços na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pelo Agente Público.

6.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.8- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) deste Edital.

6.2.9- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

6.2.10- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.11- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.13- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.2.14- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

6.2.15- A Administração poderá, em relação à licitante provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, *quando for o caso*, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no artigo 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG



7.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

7.2- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 73/2023 de 23 de março de 2024.

7.3- A análise das propostas iniciais pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

7.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

7.3.2- Que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** do(s) item(ns);

7.3.3- Que não contiverem a “**MARCA**” do produto, *quando for o caso*;

7.3.4- Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.5- Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.6- Que de alguma forma identifique a licitante.

7.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço do item.

7.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1- Para efeito de seleção será considerado o preço conforme preâmbulo.

7.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.



7.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado no preâmbulo.

7.11- O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

7.12- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.18- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- No caso de desconexão do sistema de Pregão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG.

7.21- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

7.23.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.5.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.5.2- Empresas brasileiras;

7.23.5.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.5.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Municipal.

7.25- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitabilidade do menor preço e julgamento da proposta.

7.26- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM, e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1- Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2- A aceitabilidade do menor preço será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.3- Será desclassificada a proposta vencedora, com fundamento no artigo 59, da Lei Federal de nº 14.133/21, que:

8.3.1- Contiver vícios insanáveis;

8.3.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

8.3.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.4- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.4.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.4.1.2- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.3- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser instauradas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

8.7- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.8- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.9- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

8.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

8.12- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71, da Lei n.º 14.133/2021.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.

9.2- A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://queluzito.licitapp.com.br/>, EM CAMPO PRÓPRIO, EM

FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

9.2.1- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

9.2.2- É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 9.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

9.2.3- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 09.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

9.3- Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.1- Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.4- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

9.6- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.2** deste Edital.

9.7- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, a partir da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor dos artigos 62 a 70, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

10.1.1- Os documentos listados neste item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e outras serão aferidos mediante a verificação dos requisitos elencados a seguir, no teor do artigo 62 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

10.1.2- PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO, POR MEIO DE UPLOAD NO SISTEMA, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei n.º 5.764, de 1971.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- b)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

- a)** DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo II deste Edital;

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já prestou serviços ou efetuou o fornecimento de itens da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos de habilitação relacionados no subitem **10.1.2**, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica <https://quelizeito.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio, a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “**C.R.C./SICAF**” estiver com o prazo de validade expirado; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “**C.R.C./SICAF**” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado (C.R.C., SICAF) apresentado, sob pena de inabilitação.

11.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Queluzito/MG.

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante**, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

11.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



11.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

11.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://quelizeito.licitapp.com.br/>, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

11.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

11.5- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do artigo 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

11.6- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.9- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.9.1- substituição e apresentação de documentos;

11.9.2- verificação de informações por meio eletrônico.

11.10- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.11- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.12- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



13.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21: o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou de lavratura da ata, para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.1- Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2- Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, sob pena de não conhecimento.

13.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do artigo 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

13.3.1- a decadência do direito de recurso;

13.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

13.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

¹Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.

13.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

13.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do artigo 168, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

15- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Queluzito/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

15.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

15.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do orçamento do Município para o ano de 2026:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ PROCURADORIA JURÍDICA:	02.002.001.04.122.0013.2.004.3.3.90.30.00	15	1.500.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR:	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.162.3.3.90.30.00	69	
SECRETARIA DE FAZENDA/ SETOR DE TRIBUTAÇÃO	02.005.001.04.129.0063.2.029.3.3.90.30.00	83	



SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.028.3.3.90.30.00	92	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	137	1.500.000 E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO INFANTIL	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	151	1.573.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ CRECHE MUNICIPAL	02.006.001.12.365.1000.2.201.3.3.90.30.00	163	
	02.006.001.12.365.1000.2.201.4.4.90.52.00	167	
SE TOR DE CULTURA	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	190	1.500.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	215	1.543.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO INFANTIL	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	224	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.30.00	234	1.500.000
FUNDO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.30.00	242	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	1.600.000 E
			1.621.000
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.500.000 E
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	301	1.600.000
	02.007.001.10.304.1008.2.081.3.3.90.30.00	326	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	02.008.001.08.122.0801.2.165.3.3.90.30.00	337	1.500.000 E
			1.600.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	355	1.500.000 E
			1.660.000
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	1.500.000 E
			1.660.000 E
			1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	369	1.500.000
CENTRO MUNICIPAL DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.196.3.3.90.30.00	385	
CONSELHO TUTELAR	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	390	
SETOR DE ALMOXARIFADO	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	431	
SECRETARIA DE OBRAS	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	5568	

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, *quando exigível*;

17.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, *quando exigível*;

17.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, *quando exigível*;

17.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



17.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

17.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, *quando exigível*;

17.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1- Advertência;

17.2.2- Multa;

17.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



17.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.5.1- Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

17.5.2- Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 26.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

17.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

18- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E CONSULTAS

18.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

18.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

18.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5- Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma do pregão eletrônico oficial do Município de Queluzito/MG: <https://queluzito.licitapp.com.br//> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para realização do certame, na forma do artigo 55, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8- Este Edital será publicado:

18.8.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Editais” do sítio eletrônico: www.queluzito.mg.gov.br.

18.8.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Queluzito/MG.

18.9- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

18.10- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG) e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Queluzito/MG; e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

18.11- A Prefeitura Municipal de Queluzito não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

18.12- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação/Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante(s) e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

19.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.

19.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



19.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou documentações de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

19.11- O resultado deste certame será divulgado na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

19.12- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG, conforme disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n.º 14.133/2021.

19.13- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

19.14- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

19.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Agente de Contratação/Pregoeira.



19.16- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

19.17- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

19.18- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar ou adquirir. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

19.19- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital e nos demais Anexos poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

19.20- Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

19.21- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

Queluzito/MG, 21 de setembro de 2026.

SAMARA DA COSTA RESENDE FERNANDES
Agente de Contratação/Pregoeira Interina



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026
TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito - MG.

1.2 - Os quantitativos dos respectivos itens são os discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 – As máquinas, equipamentos e materiais de construção serão adquiridos para fins de fornecimento parcelado, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais.

1.4 - O prazo de vigência da contratação, quando ocorrer, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - As máquinas, equipamentos e materiais de construção a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns, por se tratar de bens que podem ser descritos com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho e qualidade objetivamente detalhados no ETP, de modo a possibilitar a adoção do critério de julgamento de menor preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A aquisição de máquinas, equipamentos e materiais de construção é fundamental para a execução dos projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais, envolvendo a realização de obras, reformas, manutenções e demais atividades, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança previamente estabelecidos, de modo a garantir a eficiência, a qualidade e a adequada execução dos serviços.

2.2 – As máquinas, equipamentos e materiais de construção adquiridos atenderão às especificações técnicas detalhadas, assegurando que os produtos possuam as características necessárias de resistência, durabilidade, desempenho, funcionalidade e adequação às normas vigentes de segurança e qualidade, contribuindo para a adequada execução dos serviços e para a conservação das estruturas e obras públicas.

2.3 – A aquisição conjunta das máquinas, equipamentos e materiais de construção demandados poderá proporcionar maior eficiência e economia no processo de compras a ser realizado, observada a viabilidade do parcelamento do objeto e a necessidade de preservação da competitividade do certame.

2.4 - Em razão disso, torna-se de grande relevância a realização de processo licitatório para aquisição de máquinas, equipamentos e materiais de construção para atendimento das demandas administrativas e rotinas de serviços da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais, em especial, para fins de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais, o que justifica a solicitação ora formalizada.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 – Os itens que serão adquiridos constam do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2 - Todos os itens e objetos descritos, inclusive os que mencionam a identificação de marcas (art. 41 da Lei 14.133/21), têm como finalidade facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado, servindo apenas como referência para as características mínimas ou aproximadas exigidas pelo Município, vez que serão admitidos somente produtos/materiais com características idênticas, similares ou superiores às referências de especificação, devendo ser observadas e atendidas as condições básicas impostas.

3.3 – A identificação prevista nos termos do item 3.2 visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

3.4 – As especificações técnicas pormenorizadas referentes a cada tipo de máquina, equipamento e material de construção deverão ser observadas para fins de fornecimento do objeto.

3.5 - As máquinas, equipamentos e materiais de construção devem ser entregues no prazo e local indicados, acompanhados da respectiva nota fiscal, tudo em estrita observância das especificações de quantidade, qualidade e funcionalidade, assim como deverão estar adequadamente acondicionados nas respectivas embalagens originais, devidamente lacradas, quando for o caso.

3.6 – As máquinas, equipamentos e materiais de construção deverão atender rigorosamente às normas técnicas e legais de segurança e qualidade, de modo a permitir o uso adequado pelos servidores municipais conforme a demanda da respectiva secretaria, além de atenderem às especificações técnicas adequadas e padronizadas, inclusive critérios de sustentabilidade, observadas as diretrizes das políticas nacionais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - É requisito da contratação que sejam observados os padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto.

4.2 - A contratação deve ser efetuada com base nas variáveis referentes à estimativa, calculada nos termos constantes do ETP.

4.3 – As máquinas, equipamentos e materiais de construção estarão sujeitos ao Controle de Qualidade a ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais.

4.4 - A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto.

4.5 - A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao contratante.

4.6 – As máquinas, equipamentos e materiais de construção deverão ser entregues nos locais indicados pela contratante.

4.7 – As entregas serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias, nos seguintes endereços: pátio de armazenamento de materiais da Secretaria de Obras (Rua Padre Gurgel, Centro, Queluzito - MG) ou em local informado no ato da entrega.

4.8 - O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela contratante à contratada, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.9 – O transporte e a entrega das máquinas, equipamentos e materiais de construção são de responsabilidade da contratada e deverão ser realizados conforme os quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada pela contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

4.10 – As máquinas, equipamentos e materiais de construção serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade dos bens entregues com o descrito no documento que os acompanha.

4.11 – As máquinas, equipamentos e materiais de construção poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste TR, respectivos Documentos de Suporte e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, à custa da mesma, sem prejuízo da garantia, para efeito de reposição.

4.12 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste estudo, no contrato e na legislação aplicável.

4.13 – As máquinas, equipamentos e materiais de construção serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela contratante.

4.14 – O aceite das máquinas, equipamentos e materiais de construção pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas em legislação pertinente.



4.15 – Atrasos de qualquer natureza, superiores a 10 (dez) dias, autorizam a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.16 – A contratada deverá atender a critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente e aplicáveis ao fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção, inclusive diretrizes gerais para cuidados com o meio ambiente, devendo praticar adequada e eficiente gestão ambiental, com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicável.

4.17 – A contratada deverá fornecer as máquinas, equipamentos e materiais de construção de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental relativos às práticas sustentáveis, com destaque para a economia de energia e água, quando aplicável, descarte correto de produtos e materiais potencialmente perigosos ao meio ambiente, observando, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.18 - A contratada ainda deverá observar o fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários, obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas, inclusive sobre resíduos sólidos, no que for aplicável, bem como obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo admitida em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, a utilização de trabalho escravo ou infantil.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre a **contratante** e a **contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - A **contratante** poderá convocar representante da **contratada** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato a **contratante** poderá convocar o representante da **contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **contratada**, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto nº 72 de 23 de março de 2023.

5.18 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá ao **Sr. Luciano Amaro Peixoto**.

5.19 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá ao **Sr. Fernando Campos**.

5.20 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **contratante** ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características (bens comuns/aquisição), não se aplica o critério de medição.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com a divisão do objeto em LOTES, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostrou mais viável e adequado por ocasião da realização do ETP, com vistas a garantir a mais ampla competitividade.

7.2 - Ademais, tem-se que restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, assegurando maior competitividade e oportunidade de economia de recursos públicos.

7.3 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha com os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos com a entrega do objeto, com indicação de custos diretos e indiretos, não sendo aceitos nenhum tipo de remuneração complementar por parte do contratado.

7.5 - Com a proposta, deverá ser apresentada planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens/lotes da proposta.

7.6 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.7 - Exigências de habilitação:

7.7.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.7.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

7.7.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.7.3.1 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

7.7.3.2 - Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

7.7.3.2.1 - Melhor classificação;

7.7.3.2.2 - Maior desconto;

7.7.3.2.3 - Maior valor estimado.

7.8 - O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9 - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

7.10 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.12 - A **contratada** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:

8.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade) para aquisição dos materiais/produtos, inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/ superfaturamento nas aquisições, bem como insucesso na política pública.

8.2 - Foi realizada ampla pesquisa de preços, observando-se rigorosamente as disposições contidas nos artigos 10, 11, 15 e 16 do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023, de forma a atender o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG

9.1 - Para efetivar a contratação, considerando que o objeto possui características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, mostra-se legalmente adequada a realização de Pregão, na forma eletrônica.

10. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de **R\$4.918.200,57(quatro milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos reais e cinquenta e sete centavos)**, serão empenhadas no orçamento vigente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CENTRO DE CUSTO	DOTAÇÃO	FICHA	FORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ PROCURADORIA JURÍDICA:	02.002.001.04.122.0013.2.004.3.3.90.30.00	15	1.500.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR:	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.162.3.3.90.30.00	69	
SECRETARIA DE FAZENDA/ SETOR DE TRIBUTAÇÃO	02.005.001.04.129.0063.2.029.3.3.90.30.00	83	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.028.3.3.90.30.00	92	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	137	1.500.000 E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO INFANTIL	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	151	1.573.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ CRECHE MUNICIPAL	02.006.001.12.365.1000.2.201.3.3.90.30.00	163	
	02.006.001.12.365.1000.2.201.4.4.90.52.00	167	
SE TOR DE CULTURA	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	190	1.500.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	215	1.543.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO INFANTIL	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	224	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.30.00	234	1.500.000
FUNDO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.30.00	242	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	1.600.000 E
			1.621.000
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.500.000 E
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	301	1.600.000
	02.007.001.10.304.1008.2.081.3.3.90.30.00	326	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	02.008.001.08.122.0801.2.165.3.3.90.30.00	337	1.500.000 E
			1.600.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	355	1.500.000 E
			1.660.000
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	1.500.000 E
			1.660.000 E
			1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	369	1.500.000
CENTRO MUNICIPAL DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.196.3.3.90.30.00	385	
CONSELHO TUTELAR	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	390	
SETOR DE ALMOXARIFADO	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	431	
SECRETARIA DE OBRAS	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	5568	

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela **contratada** ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

11.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos;

11.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 - o prazo de validade;

11.3.2 - a data da emissão;

11.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4 - o valor a pagar; e

11.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **contratante**;

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **contratada**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **contratante** pagará à **contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 - Fica a **contratada** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 - Repactuação de preços:

12.6.1 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/21;

12.6.2 - O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do certame, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da **contratante**, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da **contratada** conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;

12.6.3 – Somente será realizada a alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada de forma complementar a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado;

12.6.4 - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

12.6.4.1 - A **contratada** deverá formular ao contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.6.4.2 - A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.6.4.3 - Com o requerimento, a **contratada** deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

12.6.4.4 - A **contratante** examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à **contratada** quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.6.5 - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao **contratante**, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.6.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - As contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.

13.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - A **contratada**, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

14.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.

14.3 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à **contratante**.

14.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **contratante** referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que componham a contratação.



14.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

14.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

14.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **contratante** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

14.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14.10 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços/produto.

14.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **contratante**, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.13 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.14 - Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução deverão estar compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da **contratada**.

14.15 - Participar das reuniões estratégicas de alinhamento sempre que a contratante julgar necessário.

14.16 - Apresentar cronograma de execução de cada ação e detalhamento dos recursos/entregas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.

15.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

15.3 - Garantir à **contratada** a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

15.4 - Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

16.2 - A **contratante** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.3 - Qualquer tolerância por parte da **contratante**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **contratada**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **contratante** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **contratante** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas



PREFEITURA DE
QUELUZITO
Uma cidade para todos!



da **contratada** designadas para a execução do objeto contratual, sendo a **contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Queluzito, 21 de setembro de 2026.

Luciano Amaro Peixoto
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais



(31) 3722-1222



licitacoes@queluzito.mg.gov.br



queluzito.mg.gov.br



Rua do Rosário, 04, Centro - Queluzito / MG



ANEXO I

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Médio Unitário
1	50	UN	00000000498- ABAFADOR PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3 M	74,82
2	300	UN	00000026455- ABRAÇADEIRA DE PAREDE EM ZINCO 1" PARA ELETRODUTO	2,23
3	500	UN	00000000632- ABRAÇADEIRA DE PAREDE EM ZINCO 1/2 PARA ELETRODUTO	1,76
4	200	UN	00000001109- ABRAÇADEIRA DE PAREDE EM ZINCO 3/4 PARA ELETRODUTO	1,91
5	100	UN	00000031412- ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO ROSCA SEM FIM LARGURA DA FITA 14 MM X 108 MM	4,49
6	1000	UN	00000031183- ABRAÇADEIRA EM NYLON 150 MM X 3,6 MM	0,49
7	3000	UN	00000031184- ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 MM X 3,5 MM	0,60
8	3000	UN	00000031185- ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 MM X 4,8 MM	0,60
9	3000	UN	00000031186- ABRAÇADEIRA EM NYLON 400 MM X 4,8 MM	0,56
10	2000	UN	00000040058- ABRAÇADEIRA EM NYLON 400MM X 7,6 MM	2,39
11	100	UN	00000031413- ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" X 5/8"	1,99
12	200	UN	00000031414- ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/8" X 3/4"	1,43
13	20	UN	00000008510- ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL DE 40" COM SAÍDA DE 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	26,03
14	40	UN	00000031187- ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL DE 50" COM SAÍDA DE 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	28,71
15	60	UN	00000031188- ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL DE 60" COM SAÍDA DE 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	30,74
16	30	UN	00000031189- ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL DE 75" COM SAÍDA DE 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	53,11
17	40	UN	00000031190- ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL DE 85" COM SAÍDA DE 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	50,97
18	500	ML	00000040130- ACABAMENTO DE FORRO DE PVC MEIAS CANA BRANCO GELO	7,23
19	10	UN	00000031191- ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARAGA INOX, ALTURA 112, COMPRIMENTO 54 LARGURA 110 COMPOSIÇÃO LIGA DE COBRE BRONZE LATÃO E PLÁSTICA DE ENGENHARIA	157,12
20	250	KG	00000028574- ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 100% TEOR DE CLORO ATIVO: 90%- APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PASTILHAS DE 200 G;- DESTINADO A DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO;- APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;- INFORMAR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	66,88
21	60	UN	00000031192- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 20MM P/CAIXA D'ÁGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,54
22	30	UN	00000031193- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 25 MM P/CAIXA D'ÁGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	12,43
23	24	UN	00000031194- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 32 MM P/CAIXA D'ÁGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	17,25
24	12	UN	00000031195- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 40 MM P/CAIXA D'ÁGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	18,00
25	24	UN	00000031196- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 50MM P/ CAIXA D'ÁGUA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	31,58
26	24	UN	00000031197- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 60MM P/CAIXA D'ÁGUA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	57,59
27	220	UN	00000031204- ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM C/ BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	0,75
28	80	UN	00000031205- ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,68
29	80	UN	00000031207- ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,59
30	80	UN	00000031208- ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,86



31	80	UN	00000031209- ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	25,46
32	30	UN	00000031210- ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	32,57
33	80	UN	00000031206- ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,84
34	30	UN	00000031211- ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 85 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	39,95
35	200	UN	00000040049- ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC DE DIÂMETROS MAIORES, EMBALAGEM DE 175 GRAMAS. VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 MESES NO MOMENTO DO RECEBIMENTO	49,23
36	700	UN	00000031212- ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	27,08
37	4	UN	00000029660- ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO/ARGAMASSA 18KG	168,45
38	16	UN	00000040047- ALICATE DE BICO MEIA CANA 8" ISOLADO, FABRICA EM AÇO CROMO-VANÁDIO CRV, CABO ISOLADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA DE 61 - 63 HRC. ALICATE DE BICO SEMIRREDONDO, LONGO E RETO, COM DENTES EM PARALELO,	47,83
39	12	UN	00000040048- ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8", FORJADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 20.32 CM COM EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS, COM ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO, PROPORCIONANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000V. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	78,86
40	6	UN	00000031417- ALICATE DE PRESSÃO 11 POLEGADA 280 MM FORJADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	97,39
41	2	UN	00000034441- ALICATE NIVELADOR DE PISO, PROCELANATO, CERÂNI CA E AZULEJO, MODELO SLIM/CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO AÇO ZINCADO E POLIPROPILENO PP COR METAL AMARELO COMPRIMENTO 235 MM LARGURA 42 ALTURA 110 PESO 0,420 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	67,74
42	6	UN	00000040131- ALICATE REBITADOR MANUAL PROFICIONAL FABRICADA COM CORPO DE AÇO, ALÇA DE BORRACHA E RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO PARA OS MANDRIS. QUATRO PONTAS EM CR-MO NAS MEDIDAS 2.4 MM, 3.2 MM, 4 MM E 4.8MM, (3 PONTAS POSICIONADAS NA TRASEIRA DA HASTE E 1 PONTA NO REBITADOR) PONTAS EM CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS E COM ACABAMENTO RECARTILHADO PARA MELHOR FIXAÇÃO MANUAL. TRAVA DE SEGURANÇA. ACIONAMENTO POR MOLA APLICANDO A MÁXIMA ALAVANCAGEM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SATA	65,08
43	36	UN	00000031524- ALICATE UNIVERSAL DE CORTE 8" PROFISSIONAL FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ISOLADO EM PVC. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELZER	83,39
44	24	UN	00000040132- ANDAINE TUBULAR MODULAR 1,00 X 1,50 REFORÇADO DE AÇO CARBONO	212,84
45	36	UN	00000034313- ANEL DE VEDAÇÃO P VASO SANITÁRIO, FEITO DE BOR RACHA BUTÍLICA E PLÁSTICA DE ENGENHARIA COM RESISTENCIA DE ATÉ 60 C	24,51
46	12	ROLO	00000026653- ARAME FARPADO 500 M COMPRIMENTO POR ROLO DE ARAME FARPADO: 500 M PESO APROXIMANDO POR ROLO DE ARAME FARPADO: 20,50 KG CARGA DE RUPTURA DO ARAME FARPADO: 350 KGF ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS DO ARAME FARPADO: 5 - 125 MM TORÇÃO DO ARAME FARPADO: ALTERNADA DIÂMETRO DO ARAME FARPADO: 1,60 MM MODELO DO ARAME FARPADO: CERCAÇO FABRICAÇÃO DO ARAME FARPADO: 02 FIOS DE AÇO CAMADA DE ZINCO DO ARAME FARPADO: CATEGORIA A	532,49
47	40	PCTE	00000031419- ARAME FIO 14 RECOZIDO LISO ROLO COM 1 KG	24,42
48	20	PCTE	00000040133- ARAME FIO 16 RECOZIDO LISO ROLO COM 1 KG	21,33
49	200	PCTE	00000031420- ARAME FIO 18 RECOZIDO LISO ROLO COM 1 KG	22,80
50	500	PCTE	00000031421- ARAME FIO 18 RECOZIDO TRANÇADO ROLO COM 1 KG	24,67
51	20	ROLO	00000031422- ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 ROLO C 1 KG	24,80
52	40	ROLO	00000031423- ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 ROLO C 1 KG	33,30
53	80	KG	00000034484- ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 ROLO C 1 KG	39,86
54	36	UN	00000031426- ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12" 30,5 CM MATERIAL AÇO COM CABO EMBORRACHADO COMPRIMENTO 40 CM COM LÂMINA EM AÇO RÁPIDO BI METAL	56,18
55	80	M3	00000028041- AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	247,38



56	1000	M3	00000028042- AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	203,63
57	100	SC	00000026219- ARGAMASSA AC I - SACO DE 20 KG MATERIAL: ARGAMASSA CIMENTO E COLA (USO INTERNO) AC - L, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA E PEDRA.	15,00
58	250	SC	00000026220- ARGAMASSA AC II - SACO DE 20 KG MATERIAL: ARGAMASSA CIMENTO E COLA (USO INTERNO) AC - LL, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA E PEDRA.	27,00
59	100	SC	00000026221- ARGAMASSA AC III - SACO DE 20 KG MATERIAL: ARGAMASSA CIMENTO E COLA (USO INTERNO) AC - LLL, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA E PEDRA.	38,56
60	800	UN	00000029671- ARRUELA 3/4 ESPESSURA 2,5 Á 3,2MM	2,10
61	1000	UN	00000011361- ARRUELA 3/8 ESPESSURA 1.2 Á 1.5 MM	0,48
62	800	UN	00000029672- ARRUELA LISA DE FERRO 1/2 ESPESSURA 1.7 Á 3.4 MM	2,17
63	800	UN	00000029673- ARRUELA LISA DE FERRO 5/16 ESPESSURA 1 Á 1,5 MM	0,34
64	140	UN	00000007638- BALDE PLÁSTICO 12 LITROS P CONCRETO EXTRA RE-FORÇADO, COM TIPO DE PEGADOR NO FUNDO, ALÇA METÁLICA	25,72
65	12	UN	00000004293- BANDEJA PLÁSTICA 1000 ML RESISTENTE P PINTURA A TINTAS BASE DE ÁGUA E SOLVENTES PARA ROLOS DE ATÉ 23 CM DE LARGURA	24,43
66	20	UN	00000026358- BARRA CHATA 1" X ¼ " 6 METROS	104,04
67	20	UN	00000031775- BARRA CHATA 7/8 X 1/8 COM 06 METROS	54,42
68	100	UN	00000029674- BARRA DE AÇO ROSCADA 1/2" X 1,0 M - 12,5 MM. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA.	29,36
69	100	UN	00000029675- BARRA DE AÇO ROSCADA 1/4" X 1,0 M. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA.	6,95
70	100	UN	00000029678- BARRA DE AÇO ROSCADA 3/16" X 1,0 M - 5,0 MM. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA	4,47
71	100	UN	00000029677- BARRA DE AÇO ROSCADA 3/8" X 1,0 M. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA.	12,83
72	50	UN	00000029681- BARRA DE AÇO ROSCADA 4,2 MM X 1,0 M. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA.	17,27
73	100	UN	00000029680- BARRA DE AÇO ROSCADA 5/16" X 1,0 M. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA.	8,94
74	100	UN	00000029679- BARRA DE AÇO ROSCADA 5/8" X 1,0 M - 16 MM. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA	25,26
75	10	UN	00000040056- BICO FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO GRAXEIRA (APLICADO DE GRAXA), DESCRIÇÃO: AÇO INOXÍDAVEL, TIPO DE CONECÇÃO ENGATE RÁPIDO, TAXA DE COMPRESSÃO 10000, CAPACIDADE MÁXIMA EM VOLUME 10000M³, PRESSÃO MÁXIMA EM VOLUME 10000BAR, PRESSÃO DE TRABALHO 10000 IB/POL², FLUXO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIÂMETRO DA ROSCA 1.8 MM, LARGURA 401 CM, COMPRIMENTO 90 MM, ALTURA 15 CM, PESO 130 KG, COM VALVULA CONTROLE DE FLUXO, TIPO DE CARGA BOMBA. ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA BICO ACOPLADOR PARA GRAXEIRA FLEXÍVEL.	37,98
76	40	UN	00000040135- BISNAGA ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO INCOLOR 2 280 GRAMAS TRANSPARENTE, ADESIVO SELANTE MONOCOMPONENTE, BAIXO MÓDULO, ANTIFUNGO E DE CURA ACÉTICA.	32,00
77	80	UN	00000040134- BISNAGA PU 40, 400 GRAMAS, ADESIVO SELANTE HÍBRIDO MULTIUSO PARA CONSTRUÇÃO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, MODIFICADO, LIVRE DE SOLVENTES NAS CORES BRANCO, CINZA E PRETO. (OBS: A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO).	32,23
78	400	UN	00000034373- BLOCO DE ESPUMA PEDREIRO 210 X 130 X 60 MM COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	7,00
79	24	BOBINA	00000034442- BOBINA DE FIO DE NYLON PERFIL QUADRADO 2 KG 3 MM COMPRIMENTO 4 CANTOS DE CORTE NA COR LARANJA ROLO DE 2 KG APROXIMADAMENTE 230 MT PARA ROÇADEIRA	218,63
80	80	UN	00000031213- BOIA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2" PLÁSTICA COM HASTE DE METAL E BALÃO EM PVC	18,04
81	12	UN	00000031214- BOIA P CAIXA D'ÁGUA 3/4" PLÁSTICA COM HASTE DE METAL E BALÃO EM PVC	21,29
82	2	UN	00000012278- BÓIA SUBMERSA 110/220 VOLTS BIVOLT	54,67
83	24	UN	00000026469- BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO EXTERNA PVC FLEXÍVEL	29,35



84	24	UN	00000026470- BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO INTERNA PVC FLEXÍVEL (SPUD)	10,77
85	6	UN	00000040057- BOMBA D AGUA PERIFERICA IDB- 50,5 CV PREMIUM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FERRARI	378,83
86	2	UN	00000037079- BOMBA SUBMERSA DE 5 CV TRIFASICO POÇO ARTESI NO TIPO CANETA BOMBA PALITO 5,0CV MONOFÁSICA 220V BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES • BOMBA DE POÇO • BOMBA DE POÇO ARTESIANO • BOMBA DE POÇO SEMIARTESIANO • BOMBA SUBMERSA PARA POCO • BOMBA SUBMERSA PARA POCO ARTESIANO • BOMBA SUBMERSA PARA POCO SEMI-ARTESIANO DETALHES TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO PADRÃO • POTÊNCIA: 5,0CV • TENSÃO: 220V - MONOFÁSICA • ROTAÇÃO: 3500 RPM GRAU DE PROTEÇÃO: IP68	6.985,00
87	2	UN	00000036602- BOMBA SUBMERSA DE 14 CV TRIFÁSICO PARA POÇO POTÊNCIA: 13 CV; - ACOPLAGEM POR SISTEMA DE CHAVETA; - ROTOR DE FLUXO RADIAL; - BOCAL DE SAÍDA 2" COM ROSCA BSP; - VAZÃO: 6 A 14 M³/H; - ALTURA MANOMÉTRICA: 15 A 382 M.C.A; - Ø MÍNIMO DO POÇO: 6"; - VAZÃO MÁXIMA: 6 M³/H (PRESSÃO: 157 M.C.A); - VAZÃO MÍNIMA: 14 M³/H (PRESSÃO: 269 M.C.A); - BOMBEADOR COMPOSTO POR: CORPO DE SUÇÃO, CORPO DE ESTÁGIO, MANCAL SUPERIOR/INTERMEDIÁRIO E CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR E EIXO DE AÇO INOX;	707,75
88	30	PAR	00000040136- BOTA DE PVC FORRADA CANO CURTO 16 CM COR BRAN CA. A SOLA TEM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO, NUMERAÇÃO 35,36,37,38,39 E 40. (OBS.: DEFINIÇÃO DO NUMERO NO ATO DO PEDIDO.)	49,00
89	30	PAR	00000036615- BOTINA DE SEGURANÇA FEMININA, COR PRETA Nº 35 36, 37 E 38, COLARINHO ACOLCHOADO CONFECCIONADAS EM COURO, DORSO ACOLCHOADO, ELÁSTICO NA LATERAL, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE, SOLADO COSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0,4G/CM³, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, 2ª CAMADA DA SOLA MAIS COMPACTA COM DENSIDADE DE 0,9G/CM³, RESISTENTE A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3 MM DE ALTURA E 6 MM DE LARGURA, PALMILHA COMPACTA COMPOSTA DE MICROPONTOS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, COSTURADO AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL EM POLIÉSTER AGULHADO E RESISTENTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, CA 43.164, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347.	108,94
90	40	PAR	00000040137- BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA COM BIQUEIRA DE AÇO, COR PRETA, Nº 39, 40, 41, 42, 43 E 44, COLARINHO ACOLCHADO CONFECCIONADAS EM COURO, DORSO ACOLCHOADO, ELÁSTICO NA LATERAL, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE COR CINZA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, (CA 29.392) FORRO GÁSPEO EM NÃO TECIDO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347. (OBS.: DEFINIÇÃO DO NUMERO NO ATO DO PEDIDO.)	70,57
91	250	PAR	00000036617- BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA, COR PRETA, Nº BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA, COR PRETA, Nº,38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44, COLARINHO ACOLCHOADO CONFECCIONADAS EM COURO, DORSO ACOLCHOADO, ELÁSTICO NA LATERAL, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE, SOLADO COSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0,4G/CM³, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, 2ª CAMADA DA SOLA MAIS COMPACTA COM DENSIDADE DE 0,9G/CM³, RESISTENTE A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3 MM DE ALTURA E 6 MM DE LARGURA, PALMILHA COMPACTA COMPOSTA DE MICROPONTOS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, COSTURADO AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL EM POLIÉSTER AGULHADO E RESISTENTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, CA 43.164, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347.	110,00
92	24	UN	00000031215- BRAÇO PI CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 30 CM BITOLA DE 1/2 POLEGADA	23,42
93	30	M3	00000031441- BRITA MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO 02	268,88
94	300	M3	00000028043- BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO 0	239,90
95	300	M3	00000028044- BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO 1	238,20





96	24	UN	00000031688- BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" PI METAL HSS DRILL BITS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	7,26
97	6	UN	00000031689- BROCA CHATA PARA MADEIRA 1", COMPRIMENTO 47 CM LARGURA 4,8 CENTIMETROS, ALTURA 0,9 CENTIMETROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	44,32
98	18	UN	00000031690- BROCA CONCRETO 1/2 X 13 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	21,75
99	2	UN	00000031691- BROCA ESPIRAL TRADO JARDIM 220 X 40 X 40 MM. AÇO CARBONO, COR: PRETO. COMPATÍVEL COM FURADEIRA ELÉTRICA OU SEM FIO COM BITOLA DE 3/8.	188,98
100	12	UN	00000031692- BROCA LONGA CONCRETO 10 MM X 250 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	35,71
101	12	UN	00000031693- BROCA LONGA CONCRETO 12.00 MM X 330 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	35,08
102	12	UN	00000031694- BROCA LONGA CONCRETO 3/8" X 09,50 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	27,04
103	24	UN	00000031695- BROCA MADEIRA 3 PONTAS 10 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	15,16
104	60	UN	00000031442- BROXA ESCOVA REDONDA, COMPOSIÇÃO FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	23,30
105	200	UN	00000031445- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 04	0,15
106	200	UN	00000031444- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 05	0,31
107	400	UN	00000031766- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 10	0,58
108	300	UN	00000031443- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 12	0,98
109	200	UN	00000031767- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 6	0,30
110	300	UN	00000031768- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 8	0,45
111	36	UN	00000026477- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,19
112	36	UN	00000031216- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32MM X 25MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,57
113	24	UN	00000026478- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 20MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,50
114	24	UN	00000026479- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 25MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,57
115	24	UN	00000026480- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,88
116	24	UN	00000026481- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,09
117	12	UN	00000026482- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,49
118	300	UN	00000040138- BUCHA FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO COM ANEL, MATERIAL PLÁSTICO Nº 10.	0,58
119	600	UN	00000040139- BUCHA FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO COM ANEL, MA TERIAL PLÁSTICO Nº 12.	0,82
120	300	UN	00000006553- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 MM X 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,00
121	200	UN	00000010072- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 MM X 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,58
122	80	UN	00000011084- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 MM X 32 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,20
123	60	UN	00000011085- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 MM X 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,56
124	36	UN	00000026484- BUCHA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,37
125	300	MT	00000020838- CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	7,43
126	500	MT	00000029769- CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16,00MM	11,49
127	600	MT	00000002631- CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25 MM	19,92
128	800	MT	00000031651- CABO DE COBRE 10 MM. MATERIAL CONDUCTOR COBRE TIPO FLEXÍVEL LISO, REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA ANTICHAMAS BITOLA 10 MM, CORES VARIADAS. COM CERTIFICAÇÃO QUALIFIO	17,83



129	500	MT	00000031652- CABO DE COBRE 16 MM. MATERIAL CONDUCTOR COBRE TIPO FLEXÍVEL LISO, REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA ANTICHAMAS BITOLA 16 MM, CORES VARIADAS. COM CERTIFICAÇÃO QUALIFIO	28,57
130	200	MT	00000031653- CABO DE COBRE 25 MM. MATERIAL CONDUCTOR COBRE TIPO FLEXÍVEL LISO, REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA ANTICHAMAS BITOLA 25 MM, CORES VARIADAS. COM CERTIFICAÇÃO QUALIFIO	45,20
131	10	UN	00000040140- CABO EXTENSOR TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO, PARA ROLO DE PINTURA, COM 3 METROS DE COMPRIMENTO ABERTO, ENCAIXE ROSQUEÁVEL COM ADAPTADOR CÔNICO PAPA ENCAIXE DO ROLO	59,96
132	800	MT	00000031654- CABO FLEXÍVEL ELÉTRICA DE COBRE 1,5 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO. COM CERTIFICAÇÃO QUALIFIO	2,89
133	1000	MT	00000031655- CABO FLEXÍVEL ELÉTRICA DE COBRE 2,5 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO COM CERTIFICAÇÃO QUALIFIO	4,84
134	2000	MT	00000031656- CABO FLEXÍVEL ELÉTRICA DE COBRE 4 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO COM CERTIFICAÇÃO QUALIFIO	7,14
135	2000	UN	00000031657- CABO FLEXÍVEL ELÉTRICA DE COBRE 6 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO COM CERTIFICAÇÃO QUALIFIO	10,22
136	800	MT	00000031658- CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM.	11,39
137	1000	MT	00000031659- CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM.	11,94
138	1500	MT	00000031660- CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4 MM.	14,34
139	500	MT	00000031661- CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6 MM.	22,82
140	500	MT	00000031662- CABO FLEXÍVEL PP 3 X 10 MM.	56,24
141	500	MT	00000031663- CABO FLEXÍVEL PP 3 X 16 MM.	63,28
142	500	MT	00000034330- CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6 MM	35,81
143	80	UN	00000026871- CADEADO 20MM LATÃO MACIÇO, C/ 2 CHAVES, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTES DE AÇO SEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVE DE LATÃO NIQUELADA, LARGURA 20 MM X ALTURA 40 MM, COR DOURADO E PRATA, HORIZONTAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PAPAIZ.	32,50
144	60	UN	00000034488- CADEADO 25 MM, LATÃO MACIÇO, C/ 2 CHAVES, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTES DE AÇO SEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVE DE LATÃO NIQUELADA, 48MM X 25 MM, COR DOURADO E PRATA, HORIZONTAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PAPAIZ.	63,74
145	60	UN	00000034486- CADEADO 30 MM, LATÃO MACIÇO, C/ 2 CHAVES, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTES DE AÇO SEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVE DE LATÃO NIQUELADA, LARGURA 30 MM X ALTURA 50 MM, COR DOURADO E PRATA, HORIZONTAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PAPAIZ.	38,26
146	60	UN	00000034487- CADEADO 40 MM, LATÃO MACIÇO, C/ 2 CHAVES, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTES DE AÇO SEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVE DE LATÃO NIQUELADA, LARGURA 6,5 MM X ALTURA 3,5 CM, COR DOURADO E PRATA, HORIZONTAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PAPAIZ.	62,94
147	12	UN	00000040142- CADEADO 40MM COM SEGREDO, SENHA CUSTOMIZÁVEL, MATERIAL ZAMAC LATONADO, GANCHO EM AÇO, MEDIDAS APROXIMADAS FECHADO 7,6CM X 4,3CM X 2,3CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STAM.	51,17
148	2	UN	00000001356- CAIXA D'ÁGUA 3000 L EM POLIETILENO, ACOMPANHA TAMPA QUE COBRE TODA SUA SUPERFÍCIE	3.041,49
149	30	UN	00000008669- CAIXA D'ÁGUA 1000 LT(POLIETILENO) ACOMPANHADA TAMPA QUE COBRE TODA SUA SUPERFÍCIE	721,92
150	24	UN	00000008668- CAIXA D'ÁGUA 500 LT(POLIETILENO) ACOMPANHA TAMPA QUE COBRE TODA SUA SUPERFÍCIE	481,33
151	2	UN	00000040050- CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 L, EM POLIETILENO, TIPO TANQUE, ALTURA 1,13 M, DIÂMETRO DA BOCA DE INSPEÇÃO 0,60 M, DIÂMETRO DA BASE 1,68 M, COR AZUL, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, GARANTIA 5 ANOS.	1.986,02
152	40	UN	00000026486- CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA - COMPLETA	102,42
153	8	UN	00000040141- CAIXA DE FERRAMENTA C/ 5 COMPARTIMENTOS DESCRIÇÃO: COR AZUL, PROFUNDIDADE 32, CM, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 20CM, MATERIAL METAL, COM ALÇA, E 5 COMPARTIMENTOS.	116,29
154	6	CX	00000031449- CAIXA DE GRAMPOS T 50 ALTURA 04 MM C/ 100 UN	15,04
155	6	UN	00000031450- CAIXA DE GRAMPOS T 50 ALTURA 06 MM C/ 1000UN	14,97
156	6	CX	00000031451- CAIXA DE GRAMPOS T 50 ALTURA 08 MM C/ 1000 UN	15,35
157	6	CX	00000031447- CAIXA DE GRAMPOS T 50 ALTURA 10 MM C/ 1000 UN	15,85
158	6	CX	00000031448- CAIXA DE GRAMPOS T 50 ALTURA 13 MM C/ 1000 UN	17,93
159	400	UN	00000026416- CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 2X4 AMARELA	1,74





160	80	UN	00000026417- CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4X4 AMARELA	3,85
161	100	UN	00000005112- CAIXA DE LUZ PLÁSTICA SEXTAVADO PARA TETO	4,95
162	36	UN	00000031217- CAIXA EM PVC SANFONADO 10 X 10 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648	41,88
163	36	UN	00000041252- CAIXA INOX 304 SIFONADO COM GRELHA 15X15	46,92
164	16	UN	00000005274- CAIXA INOX 304 SIFONADA COM GRELHA 10 X 10 M	38,25
165	36	UN	00000031453- CAIXA MASSA PEDREIRO 30 L 62 X 40 X 20 CM RE-FORÇADA COR PRETA MATERIAL POLIETILENO	57,45
166	36	UN	00000038345- CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 1 CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM	64,84
167	100	PCTE	00000009505- CAL HIDRATADA C/7 KG HIDROXIDO DE CÁLCIO	17,17
168	700	SC	00000036760- CAL PARA REBOCO SACO COM 15 KG HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	21,46
169	10	UN	00000040054- CALHA 0.40 GALVANIZADO, COMPRIMENTO 06 METROS	268,47
170	1	UN	00000010371- CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO. CALIBRAGEM DE 0 ATÉ 145 LIBRAS, RESOLUÇÃO DE 1/8 LBS, INDICAÇÃO DE PRESSÃO DE MEMÓRIA (PARA CONFERÊNCIA), INÍCIO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO AO ENGATAR O BICO NA VÁLVULA DO PNEU, DISPARO DO ALARME DA CALIBRAGEM (BIP), TECLA (+) E (-) AUMENTAM E DIMINUEM A PRESSÃO, TECLA DE LEITURA EM BAR, TECLA DE PNEU VAZIO, CONSUME 8W/ STAND BY 0,5W, TEMPERATURA OPERAÇÃO 10° C A 70° C, PRESSÃO MÁXIMA DE LINHA DE AR 200 PSI (13,8 BAR)PRESSÃO NO MODO MANOMÉTRICO 0,5 PSI (0,01 BAR), FAIXA DE PRESSÃO 03 ~ 145 PSI (0,2 ~ 10,0 BAR).	1.175,04
171	12	UN	00000012289- CAMPAINHA SEM FIO	81,33
172	100	UN	00000001196- CANALETA FECHADO C/ ADESIVO 25 MM PVC	8,92
173	100	UN	00000034331- CANALETA PVC PARA PISO 52 X 14 MM C 2 MT	85,20
174	40	UN	00000040144- CANTO MOLDURA FORRO PVC EXTERNO BRANCO GELO.	6,42
175	80	UN	00000040143- CANTO MOLDURA FORRO PVC INTERNO BRANCO GELO.	6,54
176	30	UN	00000016528- CANTONEIRA 1" COM 06 METROS	125,95
177	30	UN	00000031776- CANTONEIRA 3/8 COM 06 METROS	657,00
178	30	UN	00000031777- CANTONEIRA 7/8 COM 06 METROS	64,59
179	24	UN	00000030336- CANTONEIRA SUPORTE PARA PRATELEIRA 30X20	12,85
180	30	UN	00000031220- CAP 20 MM ROSCÁVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,77
181	30	UN	00000031222- CAP 25 MM ROSCÁVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,69
182	360	UN	00000002498- CAP SOLDAVEL 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,74
183	260	UN	00000002499- CAP SOLDAVEL 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,50
184	80	UN	00000002500- CAP SOLDAVEL 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,81
185	40	UN	00000002501- CAP SOLDAVEL 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,01
186	40	UN	00000002502- CAP SOLDAVEL 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,15
187	40	UN	00000002503- CAP SOLDAVEL 60 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	13,31
188	24	UN	00000002504- CAP SOLDAVEL 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	32,79
189	24	UN	00000002505- CAP SOLDAVEL 85 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	65,50
190	80	UN	00000040051- CAP TAMPÃO 100 MM ESGOTO PVC BRANCO	9,61
191	3	CONJ	00000031454- CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO PRETA, MASCULINO. DESCRIÇÃO: POSSUI 01 BOLSO EXTERNO E 02 BOLSO INTERNO, REFLETIVOS NAS COSTAS, MANGA DIREITA E BOLSO DIANTEIRO, GOLA REVESTIDA E ESTRUTURA REVESTIDA POR DUAS CAMADAS DE TECIDO, GARANTIDO MAIOR CONFORTO E PERFEITA VEDAÇÃO ENTRE A GOLA E O CAPACETE, MATERIAL 100% IMPERMEÁVEL, PVC REVESTIDO COM MALHA DE POLIÉSTER, TAMANHO G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALBA.	203,11
192	60	UN	00000034402- CAPACETE DE SEGURANÇA EPI PROTEÇÃO OBRA, COM ABA FRONTAL, EM POLIETILENO COR BRANCO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 8221 2003 E IMETRO	42,52



193	2	UN	00000031696- CARBURADOR COM JUNTA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61. PEÇA DE REPOSIÇÃO	146,59
194	100	UN	00000008886- CARRAPETA VEDANTE DE 1/2 EM COURO E METAL	1,21
195	100	UN	00000040052- CARRAPETA VEDANTE DE 3/4 EM COURO E METAL	1,84
196	12	UN	00000040077- CARRETEL NYLON AUTOMATICO PARA ROÇADEIRA STIH 220 PEÇA DE REPOSIÇÃO.	59,10
197	40	UN	00000031456- CARRINHO DE MÃO, CHAPA 18, COM SOLDA CONTINUA CARRINHO DE MÃO, CHAPA 18, COM SOLDA CONTINUA E RESISTENTE (MIG) COM CAPACIDADE 60 L, MATERIAL LIQUIDO E 60 L A SECO, VARAL ERGONÔMICO COM PUNHO PLÁSTICO, PÉS EM BARRA CHATA COM TRAVESSA SOLDADA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ CINZA.	606,88
198	36	UN	00000031457- CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM AÇO CARBONO CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO DE 150 CM EM MADEIRA E ENVERNIZADO COM VERNIZ INCOLOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA.	100,00
199	3	UN	00000031459- CAVADEIRA LISA FERRO MACIÇO TIPO PONTEIRO C/ CAVADEIRA LISA FERRO MACIÇO TIPO PONTEIRO C/ BOLA 7/8, COM 1,50 METRO, MATERIAL FERRO, PESO 4,292 KG.	160,01
200	10	UN	00000031460- CAVADEIRA RETA DE FERRO MACIÇO, C/SOCADOR, 1,5 CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO METÁLICA 1,50 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	128,45
201	12	UN	00000031461- CAVADEIRA RETA, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO MADEIRA 150 CM ENVERNIZADO COM VERNIZ INCOLOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA.	141,00
202	6	UN	00000040145- CAVALETE DE APOIO MECÂNICO AUTOMOTIVO 3 TONELADAS REFORÇADO. DESCRIÇÃO: POSSUI BASE LARGA, ESTÁVEL E PINO CENTRAL COM 10 NÍVEIS DE ALTURA, O PINO POSSUI CABEÇA COM FORMATO QUE SE AJUSTE PERFEITAMENTE A LATERAL INFERIOR DO VEICULO, EM AÇO SOLDADO, AJUSTE DE ALTURA COM CATRACA.	183,53
203	30	UN	00000031778- CHAPA 18 LISA - 2 X 1 M	261,40
204	120	MT	00000034462- CHAPA 20 CM LISA ZINCADA, GALVANIZADA P RUFO	25,75
205	120	MT	00000034463- CHAPA 30 CM LISA ZINCADA, GALVANIZADA P RUFO	25,06
206	120	MT	00000034464- CHAPA 40 CM LISA ZINCADA, GALVANIZADA P RUFO	26,88
207	30	UN	00000040031- CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISO 4,75 MM (CHAPA 3/16") X 1200 MM X 3000 MM (XADREZ).	1.411,30
208	30	UN	00000036683- CHAPA DE FERRO 150 ENRIJECIDO C/6 MT CHAPA 14	350,73
209	2	MT	00000036684- CHAPA LISA 1/4 2 X 1 M.	2.132,83
210	120	MT	00000040032- CHAPA LISA ZINCADA, GALVANIZADO, LARGURA 60 CM, PARA RUFO.	24,77
211	3	UN	00000031462- CHAVE AJUSTÁVEL 8". FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	27,10
212	2	UN	00000031463- CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS DE 10 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	47,07
213	4	UN	00000031464- CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS DE 12 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	72,93
214	4	UN	00000031465- CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS DE 14 POLEGADAS. QU FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	60,73
215	4	UN	00000031466- CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS DE 18 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	80,27
216	2	UN	00000031467- CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS DE 24" COM 600 MM FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	214,24
217	2	UN	00000040075- CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA KIT 12PCS, COM MALETA E 11 ACESSÓRIOS 1/2", ENCAIXE 1/2", ENTRADA DE AR 1/4", VELOCIDADE 6800 RPM, TORQUE DE TRABALHO 800 NM, PRESSÃO DE TRABALHO 90 PSI, ACOMPANHA 1 EXTENSÃO E 10 SOQUETES (9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24 E 27 MM).	348,67
218	4	UN	00000031468- CHAVE DE VELA TORK 19 X 13 MM MODELO STIHL	35,53



219	24	UN	00000029816- CHUVEIRO ELETRICO COM GRANDE ESPALHADOR 3 TEMPERATURA MATERIAL PLÁSTICO ENGENHARIA E LIGAR DE METAL DE 5500 W X 220 VOLTS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI	111,18
220	36	UN	00000010715- CHUVEIRO ELETRICO COM GRANDE ESPALHADOR 3 TEMPERATURA MATERIAL PLÁSTICO ENGENHARIA E LIGAR DE METAL DE 5500 W X 127 VOLTS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI	117,44
221	24	UN	00000031469- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA 5 MM ZANAC TRADICIONAL CROMADO PADO, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	39,93
222	24	UN	00000031470- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA ALIANÇA PRETO 56MM, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	45,26
223	24	UN	00000031471- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA FAMA BI PARTIDO CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	39,93
224	24	UN	00000031472- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA PAPAIZ SOPRANO CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	39,93
225	24	UN	00000031473- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA ROSCADA COM 700 CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	37,76
226	24	UN	00000031474- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA STAN PRETO FOSCO, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	39,93
227	24	UN	00000031475- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA TETRA C-800 CR3200 ALIANÇA, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	217,01
228	3000	UN	00000031476- CIMENTO SACO 50 KG TIPO CP II E 32 MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUPI	52,40
229	6	UN	00000036622- CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 2 TONELADA 3 X 6 COR VERDE CAPACIDADE 2 TONELADAS	70,49
230	4	UN	00000036623- CINTA FITA 4 X 4 REBOQUE GUINCHO P 40 TONELAS DAS COM 5 METROS COR AZUL, MATERIAL 100 POLIÉSTER, LARGURA 100 MM CAPACIDADE 40 TONELADAS	264,32
231	4	UN	00000036624- CINTA FITA 4 X 4 REBOQUE GUINCHO PI 10 TONELAS DAS COM 4 METROS COR LARANJA, MATERIAL 100 POLIÉSTER, LARGURA 100 MM CAPACIDADE 10 TONELADAS	204,18
232	6	UN	00000026243- COLA BRANCA EXTRA PVA MADEIRA 500G	36,99
233	30	UN	00000026244- COLA INSTANTÂNEA 5G	11,82
234	200	UN	00000026245- COLA SILICONE 50 GRAMAS	7,68
235	2	UN	00000040147- COLETOR DE ÓLEO EM AÇO REGULÁVEL 50 LITROS. DESCRIÇÃO: MATERIAL AÇO, CAPACIDADE 50 LITROS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ACESSÓRIOS BANDEJA E CARRINHO	520,75
236	36	UN	00000031479- COLHER DE PEDREIRO 10",FORJADO INTEIRA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM ACABAMENTO POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO, CANTO RETO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA.	52,01
237	36	UN	00000031477- COLHER DE PEDREIRO 8", FORJADO INTEIRA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM ACABAMENTO POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO, CANTO RETO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA.	50,29
238	36	UN	00000031478- COLHER DE PEDREIRO 9", FORJADO INTEIRA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM ACABAMENTO POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO, CANTO RETO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA.	49,63
239	2	UN	00000031480- COMPASSO PONTA COM MOLA E PARAFUSO DE REGULAGEM, EM AÇO ESPECIAL, HASTES LIXADAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	192,50
240	24	ROLO	00000040148- CONDUÍTE ELETRODUTO MANGUEIRA CORRUGADO PVC REFORÇADO 3/4" PARA EMBUTIR EM PAREDES, PISOS, FORROS E LAJES, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELO	96,51
241	20	ROLO	00000040149- CONDUÍTE ELETRODUTO MANGUEIRA CORRUGADO PVC R REFORÇADO 1/2" PARA EMBUTIR EM PAREDES, PISOS, FORROS E LAJES, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELO.	92,44
242	30	UN	00000034474- CONE DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA/ ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI FENDAS PARA PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS, CONFECCIONADO EM PP PVC RÍGIDO. MEDIDAS 28X28X75 CM, CORES LARANJA/BRANCO OU PRETO/AMARELO.	279,14
243	32	UN	00000034475- CONE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL EMBORRACHADO NUMA ÚNICA PEÇA NA COR LARANJA COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS. ACOMPANHADA COM BASE DE BORRACHA E MEDIDA DE 75 CM	30,32
244	80	UN	00000002984- CONECTOR DE COBRE 16 MM	10,67
245	80	UN	00000004704- CONECTOR DE COBRE 25 MM	13,06
246	150	UN	00000031664- CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 10 MM	16,63



247	150	UN	00000031667- CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 16 MM	16,57
248	100	UN	00000031665- CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 25 MM	18,40
249	50	UN	00000031666- CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 35 MM	19,43
250	24	UN	00000030676- CONTATOR TRIFÁSICO 220 VOLTS 25 AMPERES CWM25	171,80
251	120	UN	00000040076- COPO GIRATORIO LIMITADOR DE ALTURA DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA STIHL 220 PEÇA DE REPOSIÇÃO	9,20
252	4	UN	00000031481- CORDA TRANÇADO PP 12 MM, ROLO COM 140 METROS. POSSUI TRATAMENTO U.V, ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO COM ÓTIMA TONALIDADE, OS CABOS NÃO ABSORVE UMIDADE, RESISTENTE A CHOQUE E A ABRASÃO, BOA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO	733,26
253	4	UN	00000036667- CORRENTE 2 GUIA C 36 DENTES, 18 POLEGADA PARA MOTOSERRA HUSQVARNA 61. QUALIDADE IGUAL E SUPERIOR A OREGON. PEÇA DE REPOSIÇÃO	186,63
254	6	UN	00000036669- CORRENTE 2 GUIA C/22 DENTES 12 POLEGADAS 1,1 MM, MOTOSERRA STIHL. QUALIDADE IGUAL E SUPERIOR A OREGON. PEÇA DE REPOSIÇÃO	68,94
255	8	UN	00000031701- CORRENTE 2 GUIA C/34 DENTES PARA MOTOSERRA HUSQVARNA 16 POLEGADAS 61 PEÇA DE REPOSIÇÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OREGON. PEÇA REPOSIÇÃO	124,61
256	4	UN	00000031482- CORTADOR DE PISO MANUAL CAPACIDADE ATÉ 900MM. DESCRIÇÃO: PARA CORTAR PISOS CERÂMICOS E PORCELANTOS ATÉ 12MM DE ESPESURA, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE 900 MM, TAMANHO MÁXIMO DO PISO PARA CORTE DIAGONAL 640 X 640 MM, ESPESURA MÁXIMA DE CORTE 12 MM.	545,64
257	12	UN	00000031234- CRUZETA SOLDÁVEL 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	19,53
258	12	UN	00000031235- CRUZETA SOLDÁVEL 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,98
259	12	UN	00000031840- CURVA 45° CURTA ESGOTO 40 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,98
260	60	UN	00000031841- CURVA 45° CURTA ESGOTO 50 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,52
261	100	UN	00000002992- CURVA 45° CURTA P ESGOTO 100 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	26,78
262	36	UN	00000040104- CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 150 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	36,05
263	12	UN	00000040053- CURVA 45° CURTA PARA ESGOTO 200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.	89,98
264	36	UN	00000026500- CURVA 45° CURVA PARA ESGOTO 75MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	19,84
265	12	UN	00000041251- CURVA LONGA 90 ESGOTO 75MM	22,87
266	80	UN	00000031236- CURVA LONGA 90° ESGOTO 100 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	48,80
267	36	UN	00000031237- CURVA LONGA 90° ESGOTO 150 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	59,96
268	24	UN	00000031238- CURVA LONGA 90° ESGOTO 200 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	189,27
269	24	UN	00000031239- CURVA LONGA 90° ESGOTO 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,53
270	36	UN	00000031240- CURVA LONGA 90° ESGOTO 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	14,64
271	36	UN	00000031241- CURVA LONGA 90° ESGOTO 60 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	54,87
272	36	UN	00000031242- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,07
273	36	UN	00000031243- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,46
274	36	UN	00000031244- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,56
275	24	UN	00000031245- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	13,83
276	24	UN	00000031246- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	14,96
277	36	UN	00000031248- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	26,78



278	24	UN	00000031249- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 85 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	55,91
279	60	UN	00000031251- CURVA SOLDÁVEL 45° CURTA 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,95
280	60	UN	00000031250- CURVA SOLDÁVEL DE 45° CURTA 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,25
281	16	UN	00000031483- DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 27 CM, DENTE 8 MM, CABO FECHADO.	32,73
282	16	UN	00000031484- DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA,120 MM X 480 MM CABO FECHADO DE PLÁSTICO.	47,64
283	36	UN	00000031485- DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 26 X 14 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VONDER.	24,42
284	60	UN	00000029607- DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PRETA 18 X 30 EXTRIAD A CORRUGADA	24,20
285	1	UN	00000034444- DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE 795 KGF 7800 NM ROLAMENTO. ACOMPANHA 01 DESFORCIMENTO/ TORQUEADOR, 01 MALETA DE ACONDICIONAMENTO, 01 BARRA DE EXTENSÃO 01 MANIVELA,06 SOQUETES 24,26,27,30,32,33 MM EM AÇO CROMO VENÁDIO PESO 9,5 KG	582,77
286	200	UN	00000031486- DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE 300 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WD - 40	27,00
287	350	UN	00000031702- DISCO CORTE FINO AÇO INOX 4.1/2 X 1,0 PI ESME RILHADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	5,43
288	120	UN	00000031703- DISCO DE CORTE DIAMANTADO PI GRANITO E MARMO RE. ESPECIFICAÇÕES: FURO 20MM, DIÂMETRO 110MM, ESPESSURA 7MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	50,53
289	100	UN	00000031704- DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM. ESPECIFICAÇÕES: FURO 20MM, DIÂMETRO 105MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	27,89
290	120	UN	00000031705- DISCO DE CORTE FINO PI ESMERILHADEIRA 7"X1/16 X 7/8 (180 X 1.6 X 22.23). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	11,02
291	200	UN	00000031706- DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, CORTE 110 X 20MM COM GRÃOS DE TUNGSTÊNIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	28,12
292	80	UN	00000031707- DISCO DE DESBASTE PI ESMERILHADEIRA 7" 180 X 22,2 6.4 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	24,54
293	50	UN	00000031708- DISCO DE PARA ESMERILHADEIRA 7" X 1/8" X 7/8" DE DESBASTE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	27,31
294	60	UN	00000031709- DISCO DESBASTE DE FERRO, AÇO INOX 4.1/2 X 1/4 X 22,2MM PARA ESMERILHADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	12,73
295	200	UN	00000031710- DISCO FLAP, LIXA RESISTENTE 4.1/2. INDICADO P AÇO CARBONO E INOX, PARA ESMERILHADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	8,77
296	100	UN	00000031711- DISCO LIXA FLAP DESBASTE 7 X 7/8 GRÃO 60. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	23,55
297	36	UN	00000031712- DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA 185 X 20 MM 7. 1/4, 36 DENTES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	75,48
298	50	UN	00000031669- DISJUNTOR BIPOLAR 40A. (NEMA)	80,46
299	25	UN	00000012304- DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMPERES NEMA	97,22
300	50	UN	00000030335- DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A	85,91
301	50	UN	00000030334- DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 70A	101,32
302	2	UN	00000015655- DISJUNTOR TRIPOLAR 225A	689,89
303	6	UN	00000012307- DISJUNTOR TRIPOLAR 30 AMPERES NEMA	98,84
304	6	UN	00000012311- DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMPERES NEMA	121,58
305	6	UN	00000031670- DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A. (NEMA)	99,69
306	6	UN	00000030711- DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES NEMA	108,37
307	50	UN	00000012315- DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES NEMA	27,61
308	100	UN	00000008680- DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A NEMA	43,58
309	60	UN	00000006559- DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 A NEMA	31,89
310	80	UN	00000006560- DISJUNTOR UNIPOLAR DE 35 A NEMA	43,13
311	80	KIT	00000026667- DOBRADIÇA 3" COM ANEL ROLAMENTO, FERRO POLIDO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3 DOBRADIÇAS. ACOMPANHA: 18 PARAFUSOS 3,5 MM X 19 MM AUTOATARRAXANTES PHILLIPS. INDICADA PARA FIXAÇÃO EM PORTAS MAIS PESADAS, POR EXEMPLO: PORTAS DE MADEIRA MACIÇA. POSSUI PINO COM 2 ANÉIS/ROLAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE,	23,59



			ALÉM DE ACABAMENTO CROMADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	
312	80	KIT	00000026668- DOBRADIÇA 3.1/2" COM 3 PEÇAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3 DOBRADIÇAS. ACOMPANHA: 18 PARAFUSOS 3,5 MM X 19 MM AUTOATARRAXANTES PHILLIPS. INDICADA PARA FIXAÇÃO EM PORTAS MAIS PESADAS, POR EXEMPLO: PORTAS DE MADEIRA MACIÇA POSSUI PINO COM 2 ANÉIS/ROLAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, ALÉM DE ACABAMENTO LATONADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO	22,77
313	30	KIT	00000026669- DOBRADIÇA 4" ANEL ROLAMENTO FERRO POLIDO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3 DOBRADIÇAS. ACOMPANHA: 24 PARAFUSOS 4 MM X 24 MM AUTOATARRAXANTES PHILLIPS. INDICADA PARA FIXAÇÃO EM PORTAS MAIS PESADAS, POSSUI PINO COM 4 ANÉIS/ROLAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, ALÉM DE ACABAMENTO LATONADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	26,47
314	40	CONJ	00000029695- DOBRADIÇA DE AÇO CROMADA 2" DOBRADIÇA ESTAMPADA EM AÇO CARBONO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BLISTER COM 3 DOBRADIÇAS E 3 JOGOS DE PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	17,30
315	50	UN	00000001378- DOBRADIÇA P PORTEIRA 19 CM	38,11
316	50	UN	00000006561- DOBRADIÇA RÚSTICA P PORTEIRA 135 MM EM AÇO	24,04
317	20	UN	00000005609- DOBRADIÇA ZINCADA 2"	5,74
318	60	UN	00000007632- DOBRADIÇA ZINCADA 3,5"	7,36
319	60	UN	00000040033- DOBRADIÇA ZINCADA 4".	30,22
320	3	UN	00000031252- DUCHA HIGIÊNICA CROMADA BITOLA 1/2 COM REGISTRO E GATILHO 1/4 DE VOLTA	175,43
321	1	UN	00000034445- EIXO P SERRA CIRCULAR 1" NÚMERO DE CANAIS 3 POTENCIA 3 1 POLEGADA NÚMERO DE POLIAS 2 ROTAÇÃO 2000 RPM TIPO DE CORREIA A.	524,59
322	16	CX	00000040151- ELETRODO 6013 - 2,5 X 350 MM CAIXA COM 5 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPER A DENVER	216,30
323	10	CX	00000040152- ELETRODO 6013 - 3,25 X 350 MM CAIXA COM 5 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENVER.	214,00
324	10	CX	00000040153- ELETRODO 6013 - 4,00 MM CAIXA COM 5 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENVER.	215,89
325	40	CX	00000040155- ELETRODO 7018 - 2,5 MM CAIXA COM 4 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENVER	173,02
326	20	CX	00000040156- ELETRODO 7018 - 3,5 MM CAIXA COM 4 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENVER	173,02
327	16	CX	00000040154- ELETRODO INOX PARA SOLDA EM AÇO 308 L-16, 2,5 CAIXA COM 2 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENVER.	179,67
328	100	UN	00000005166- ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2 PRETO COM 3 MT	19,02
329	100	UN	00000005165- ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 PRETO COM 3 MTS	21,21
330	12	UN	00000031253- ENGATE FLÁXIVEL INOX 40 CM	12,79
331	50	UN	00000031254- ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM P PIA CUBA DE BANHEIRO	14,71
332	50	UN	00000031489- ENXADA GOIVADA SOLDADA 2 1/2 GOIVADA S/CABO COM 223 MM NO CORTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A APE.	95,14
333	60	UN	00000031490- ENXADA LARGA 2 1/2 GOIVADA SOLDADA S/CABO COM 282 MM NO CORTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALPE.	96,72
334	10	UN	00000031491- ENXADÃO 3,0 LE 135 MM NO CORTE S/CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALPE	76,13
335	6	UN	00000001384- ENXÓ CABO DE PLAINA PRODUZIDA MANUALMENTE, COM BARRAS DE AÇO CARBONO, CORTADA FORJADA, TEMPERADA E AFIADA, COMPRIMENTO CORTE RETO 13 CM, LARGURA 8 CM, ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO TOTAL 16 CM.	141,98
336	4	UN	00000031492- ENXÓ GOIVA C/ CABO PRODUZIDA MANUALMENTE, COM BARRAS DE AÇO CARBONO, CORTADA FORJADA, TEMPERADA E AFIADA, COMPRIMENTO CORTE RETO 13 CM, LARGURA 8 CM, ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO TOTAL 16 CM.	145,10
337	1	UN	00000040089- EQUIPAMENTO TIPO CORTADORA DE PISO/ASFALTO/CONCRETO, ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL NOVO, REVISADO E PRONTO PARA USO. DEVERÁ POSSUIR MOTOR A COMBUSTÃO (GASOLINA OU DIESEL) OU ELÉTRICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 HP, ELA DEVERÁ APRESENTAR CAPACIDADE DE CORTE COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 100 MM, POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E PERMITIR CORTES PRECISOS E ESTÁVEIS, RODAS PARA DESLOCAMENTO, GUIDÃO ERGONÔMICO E AJUSTÁVEL,	8.126,44



			ALÉM DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ÁGUA, COM TANQUE ACOPLADO OU ENTRADA PARA ABASTECIMENTO EXTERNO, POSSIBILITANDO O CONTROLE DO FLUXO DE ÁGUA PARA RESFRIAMENTO DO DISCO E REDUÇÃO DE POEIRA, NO QUE SE REFERE À SEGURANÇA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA DO DISCO E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	
338	8	UN	00000034413- ESCADA ALUMÍNIO DUPLA 07 DEGRAUS, RESISTENTE ALTURA FECHADA 217 CM ALTURA MÍNIMA 206 COM PESO MÍNIMO SUPOSTADO 150 KG	438,25
339	30	UN	00000040146- ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X10, COM 20 DEGRAU	982,44
340	6	UN	00000031714- ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POTÊNCIA 720 W, PROFISSIONAL 110 V, ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) 11.000, PUNHO AUXILIAR COM 2 POSIÇÕES, DIÂMETRO DO DISCO 4 1/2, DIMENSÕES (C X L X A) 266 X 128 X 103 MM, DIÂMETRO DO DISCO DE DESBASTE, DIAMANTADO E CORTE 115 MM, ITENS INCLUSOS: 01 FLANGE, 01 CHAVE DE PINO, 01 PUNHO LATERAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	596,78
341	36	PCTE	00000034418- ESPAÇADOR 1,5 MM PARA PISO, PORCELANATO, CRUZETA RESISTENTE PACOTE COM 100 UND	3,87
342	36	PCTE	00000034419- ESPAÇADOR 2 MM PARA PISO, PORCELANATO, CRUZETA RESISTENTE PACOTE COM 100 UND	4,28
343	80	PCTE	00000034420- ESPAÇADOR 3 MM PARA PISO, PORCELANATO, CRUZETA RESISTENTE PACOTE COM 100 UND	3,75
344	80	PCTE	00000034421- ESPAÇADOR 4 MM PARA PISO, PORCELANATO, CRUZETA RESISTENTE PACOTE COM 100 UND	3,53
345	80	PCTE	00000034422- ESPAÇADOR 5 MM PARA PISO, PORCELANATO, CRUZETA RESISTENTE PACOTE COM 100 UND	3,99
346	24	UN	00000034416- ESPÁTULA FORJADA 10 CM INTEIRA EM AÇO SAE5160 TEMPERADA E REVESTIDA, CABO MADEIRA PINTADO E ENVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA	21,41
347	24	UN	00000034417- ESPÁTULA FORJADA 12 CM INTEIRA EM AÇO SAE5160 TEMPERADA E REVESTIDA, CABO MADEIRA PINTADO E ENVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA	22,47
348	24	UN	00000034414- ESPÁTULA FORJADA 6 CM INTEIRA EM AÇO SAE 5160 TEMPERADA E REVESTIDA, CABO MADEIRA PINTADO E ENVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA	16,40
349	24	UN	00000034415- ESPÁTULA FORJADA 8 CM INTEIRA EM AÇO SAE 5160 TEMPERADA E REVESTIDA, CABO MADEIRA PINTADO E ENVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA	18,56
350	16	UN	00000008683- ESQUADRO DE ALUMÍNIO PROFICIONAL 16 " 40 MM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	32,89
351	2	UN	00000020567- ESQUADRO MAGNÉTICO TRIANGULAR PI SOLDAGEM 35 KG. ESPECIFICAÇÕES: PRECISÃO EM ÂNGULOS 135°, 90° E 45°. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	77,15
352	36	UN	00000031255- ESQUICHO REGULAVEL P MANGUEIRA 1/2" E METAL	82,97
353	6	UN	00000034446- ESQUINCHO P LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, DESENVOLVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL INTERNAMENTE EM CORPO DE NYLON, ESGUINCHO COM JATO RETO E JATO LEQUE ROSCA FÊMEA 1/2" GUICLÉ 2,2 MM INOX MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL INTERNO E CORPO EM NYLIN	65,33
354	2	UN	00000031715- ESTATOR PI SERRA CIRCULAR SKIL 1400 WA 127 VO PEÇA DE REPOSIÇÃO	212,27
355	80	UN	00000034447- FACA P ROÇADEIRA 02 PONTAS FURO 1" ESPESSURA 2,7 MM DIÂMETRO 350 MM	67,50
356	180	UN	00000034448- FACA P ROÇADEIRA 02 PONTAS FURO 20 MM ESPESSURA 2,7 MM DIAMETRO 350 MM	56,69
357	6	UN	00000031716- FACA PARA PLAINA ELÉTRICA HSS COM 02 LAMINAS, 82 MM (3.1/4). PEÇA DE REPOSIÇÃO	138,95
358	36	CONJ	00000029697- FECHADURA DE BANHEIRO COM ESPELHO CROMADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MAÇANETA: ALAVANCA, FECHADURA: ESPELHO MEDIDA DA MÁQUINA - 40 MM	61,55
359	50	CONJ	00000031496- FECHADURA EXTERNA DE AÇO. MEDIDA DA CONTRA TESTA, TIPO DE FECHADURA - ROSETA, ACABAMENTO CROMADO, COMPOSIÇÃO AÇO, ITENS INCLUSOS 1 FECHADURA E 2 CHAVES, TRINCO REVERSÍVEL, MEDIDA DA CHAPA TESTA 20 MM X 18 CM, ACABAMENTO CROMADO, GARANTIA DE 5 ANOS, MATERIAL DA CHAVE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO DO ESPELHO/ROSETA AÇO INOXIDÁVEL.	86,00



360	50	KIT	00000031497- FECHADURA INTERNA COM ESPELHO CROMADA. DIMENSÃO DA MÁQUINA DA FECHADURA: 40 MM, ITENS INCLUSOS: 1 FECHADURA E 2 CHAVES, MATERIAL AÇO, MATERIAL DAS CHAVES ALUMÍNIO, MEDIDA DA CHAPA TESTA 20 MM X 18 CM, MEDIDA DA CONTRA TESTA 20 MM X 13,5 CM.	88,02
361	12	UN	00000001387- FECHADURA SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA	96,75
362	10	UN	00000036685- FERRO MACICO REDONDO 5/8", COMPRIMENTO 6 MT	106,65
363	20	UN	00000031779- FERRO T 7/8 COM 06 METROS	94,76
364	6	UN	00000031717- FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOSERRA HUSQVARNA 61. PEÇA DE REPOSIÇÃO	66,22
365	24	UN	00000031718- FILTRO DE COMBUSTÍVEL AJUSTÁVEL DE SUBSTITUIÇÃO PARA MOTOSERRA HUSQVARNA 61, PEÇA DE REPOSIÇÃO	29,18
366	800	MT	00000010082- FIO PARALELO 2 X 2,5 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO COM CERTIFICAÇÃO QUALIFIO	8,61
367	800	MT	00000001394- FIO PARALELO 2 X 4 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO COM CERTIFICAÇÃO QUALIFIO	12,93
368	6	ROLO	00000034423- FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL MANTA AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO EM TELHADOS, RUFOS, DUTOS, DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADOS GALPÕES, MARQUISES, CALHAS, CLARA BOIAS, LAGES BAÚS DE CAMINHÃO, ROLO COM 0,30 X 10 MT	129,65
369	20	ROLO	00000029699- FITA CREPE PARA USO GERAL 50MM X 50M	17,02
370	12	ROLO	00000001176- FITA ISOLANTE ALTA-FUSÃO 20 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH 3 M 69 KV	49,89
371	300	ROLO	00000001184- FITA ISOLANTE C/20 METRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH 3 M ESPESSURA 19 X 20 X 18 MM	12,39
372	600	UN	00000031256- FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	20,16
373	250	UN	00000034477- FITA ZEBRADA/ FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO 70MM X 200M.	18,88
374	36	UN	00000031498- FOICE ABERTA SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, POSSUI OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	78,17
375	36	UN	00000031499- FOICE ROÇADEIRA SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, POSSUI OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	96,86
376	12	UN	00000031501- FORMÃO CHANFRADO 1", EM AÇO CROMO VENÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	36,62
377	12	UN	00000001403- FORMÃO CHANFRADO 1.1/4", EM AÇO CROMO VANÁDIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	19,81
378	12	UN	00000031500- FORMÃO CHANFRADO 1/2", EM AÇO CROMO VENÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	38,13
379	12	UN	00000031502- FORMÃO CHANFRADO 3/4", EM AÇO CROMO VENÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	37,77
380	12	UN	00000031503- FORMÃO CHANFRADO 5/8" EM AÇO CROMO VENÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	40,40
381	12	UN	00000031504- FORMÃO CHANFRADO 7/8", EM AÇO CROMO VENÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	45,12
382	400	M2	00000006566- FORRO DE PVC BRANCO 20 CM X 8MM	36,66
383	24	UN	00000034334- FOTOCÉLULA SEM BASE 110/220 VOLTS BIVOLT QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARGIRUS	59,93
384	1	UN	00000040079- FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL BIVOLT COM CHAVE SELETORA 127V/220V MANDRIL REFORÇADO COM ABERTURA DE ATÉ 20 MM, MOTOR DE 1 (CV) CAVALO DE POTÊNCIA, 0,75KVA (750WATTS), COM 16 VELOCIDADES E REGULAGEM DE ALTURA DA MESA, COM PROTETOR DE CORREIA	2.356,68
385	6	UN	00000008684- FURADEIRA DE IMPACTO C/ MALETA 1/2"760 W 11 V VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: CONCRETO 16MM, AÇO 13MM, IMPACTOS POR MINUTO 0-44.800 IPM, ROTAÇÕES POR MINUTO 0-2.800 RPM, MANDRIL 13MM, CABO DE ENERGIA 2 METROS, 1 VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, PESO 2,00 KG, GARANTIA DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS: PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, CHAVE DE MANDRIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	624,13



386	2	UN	00000031719- FURADEIRA E PARAFUZEIRA A BATERIA 12 VOLTS 1.5 AH ÍONS-LÍTIO COM 02 BATERIAS E MALETA. ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGE BIVOLT, VELOCIDADE VARIÁVEL COM DUAS POSIÇÕES VELOCIDADE MECÂNICA VARIÁVEL E LUZ DE LED, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO E ROTAÇÃO REVERSÍVEL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	409,12
387	2	UN	00000040078- FURADEIRA PARAFUZEIRA A BATERIA 40 VOLTS PROFISSIONAL 110 VOLTS. DESCRIÇÃO: MANDRIL 13 MM, SEM FIO, POSSUI ENGENHARIA ELETRÔNICA E 2 VELOCIDADES MECÂNICAS. CARACTERÍSTICAS: MAIOR AUTONOMIA DE BATERIA COM MOTOR BL, RESISTENTE A POEIRA COM TECNOLOGIA XPT, PREVENÇÃO DE CONTRAGOLPE COM TECNOLOGIA AFT. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: *TENSÃO DA BATERIA 40 V 2.5 AH. *BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. CAPACIDADE: *MADEIRA 152 MM, *METAL 20 MM, *CONCRETO 20 MM. ROTAÇÕES POR MINUTO *ALTA 0-2.600 RPM, *BAIXA 0-650 RPM. IMPACTOS POR MINUTO ALTA 0-39.000 IPM, BAIXA 0-9.750 IPM. TORQUE 140 NM. DIMENSÕES (C X L X A) 182 X 86 X 275 MM. PESO MÍNIMO 2.7 KG. ACOMPANHA: *02 BATERIA 40 V 2.5 AH *MALETA, *CARREGADOR 110 V, *PUNHO LATERAL, *LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, * MALETA MAK-PAC. GARANTIA DE FABRICA 12 MESES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	1.554,30
388	2	UN	00000031720- FURADEIRA PARAFUZEIRA DE IMPACTO 1/2" Á BATERIA 18 V COM 2 BATERIAS E MALETA. ESPECIFICAÇÕES: BATERIA 18 V. CAPACIDADE: METAL 13MM, MADEIRA 76MM, CONCRETO 16MM. IMPACTOS POR MINUTO: ALTA 0-31500, BAIXA 0-8.250. ROTAÇÕES POR MINUTO: ALTA 0-2.100, BAIXA 0-550, PESO 2,4 KG, EMISSÕES DE VIBRAÇÕES 6.5 M/S2, 110 V/220V, GARANTIA DE 12 MESES, ITENS INCLUSOS: 2 BATERIAS 18V 3.0 AH, CARREGADOR, CONJUNTO DE PUNHO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA	617,75
389	2	UN	00000040080- GARRA PORTA ELETRODO PROFICIONAL REFORÇADO, ALICATE DE SOLDA 1000A EM COBRE, CABO ATÉ 95 MM, COM ISOLADOR REFORÇADO	82,40
390	12	UN	00000031506- GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICA 3 LITROS, PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTO PADRÃO, COM ALÇA SUPERIOR, COM ROLHA CLEAN, ESTRUTURA RESISTENTE, ÓTIMA CAPACIDADE TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8 HORAS, REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA TÉRMICA, ISOLAMENTO TÉRMICA COM ESPUMA DE POLIURETANO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 29 X 22 X 26 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA.	56,73
391	80	UN	00000031507- GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICA 5 LITROS, PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTO PADRÃO, COM ALÇA SUPERIOR, COM ROLHA CLEAN, ESTRUTURA RESISTENTE, ÓTIMA CAPACIDADE TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8 HORAS, REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA TÉRMICA, ISOLAMENTO TÉRMICA COM ESPUMA DE POLIURETANO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 20 X 20 X 30 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA.	73,36
392	6	SC	00000026225- GESSO SACO DE 40 KG	41,27
393	4	UN	00000031508- GIRICA C/ PNEU E CÂMARA 160 LITROS, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E COM UM NOVO CONCEITO DE CONSTRUÇÃO QUE LHE CONFERE MAIOR DURABILIDADE, OS TUBOS FORMAM UMA GAIOLA ONDE É DISTRIBUIDO TODO PESO E O PÉ ÚNICO LHE CONFERE MAIOR ESTABILIDADE POIS FORMA UM TRIPE COM AS RODAS, ALÉM DE SEU EIXO SER PASSANTE, FECHADO EM ESTRUTURA TUBULAR. ESPESSURA DA CHAPA 20, DIÂMETRO DO TUBO 7/8. CARRINHO PARA COLETA DE LIXO	882,17
394	2	UN	00000031509- GRAMPEADOR MANUAL CROMADO, CORPO EM CHAPAS DE AÇO TEMPERADAS, ARMORTECEDOR PARA GATILHO INJETADO, PARA USO COM GRAMPOS RETOS T50 COM ALTURA ENTRE 4 A 14 MM, COM BASE PARA REGULAGEM DA ALTURA DOS GRAMPOS. DIMENSÕES: A 116,0 MM, B 170 MM, C 187,0 MM, D 27,0 MM, ACOMPANHA 800 GRAMPOS T 50 COM ALTURA DE 8 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	61,72
395	50	PCTE	00000034424- GRAMPO POLIDO 19 X 11 MM PARA CERCA ARESTE PCT 1 KG	21,93
396	4	UN	00000031510- GRAMPO TIPO C 8 USO PROFISSIONAL PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 8, ABERTURA ÚTIL 200 MM, ALCANCE 80 MM, FUSO EM AÇO 1020 COM ROSCA TRAPEZOIDAL ZINCADA, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COMPOSIÇÃO FERRO FUNDIDO NODULAR 2012, DIMENSÃO 36 X 15 X 3,5 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A METALSUL.	106,00
397	50	TB	00000031511- GRAXA ESPECIAL PARA ROÇADEIRA RD-33 250 G. FBS, COR MARROM, BASE SABÃO DE LÍTIO, VEICULO ÓLEO MINERAL, CONSISTENCIA NLGI 2, PENETRAÇÃO DIN 51804 265-295, FAIXA DE TEMPERATURA - 15° C A 150° C, PONTO DE GOTA 180° C.	53,50





398	24	ROLO	00000012330- HASTE DE TERRA COBREADA 2,40 METROS	43,33
399	80	UN	00000001185- INTERRUPTOR 01 SEÇÃO	8,05
400	300	UN	00000000734- INTERRUPTOR 01 SEÇÃO + TOMADA	13,29
401	200	UN	00000000669- INTERRUPTOR 01 SEÇÃO PARALELO + TOMADA	13,51
402	80	UN	00000001206- INTERRUPTOR 02 SEÇÃO	8,95
403	80	UN	00000000733- INTERRUPTOR 03 SEÇÃO	11,65
404	150	UN	00000002972- INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA	19,29
405	12	UN	00000001622- INTERRUPTOR CAMPAINHA	13,79
406	10	UN	00000040721- JANELA DE FERRO VENEZIANA 1X1	433,25
407	15	UN	00000041257- JANELA VENEZIANA ALUMINIO 1,00X1,20 COM VIDRO	373,20
408	10	UN	00000040720- JANELA VITRO BASCULANTE DE ALUMÍNIO MEDIDA: 40 CM X 40 CM	143,85
409	80	UN	00000026523- JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2 EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,24
410	60	UN	00000026524- JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4 EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,89
411	200	UN	00000031257- JOELHO AZUL LR COM BUCHA DE LATÃO 20 MM X 1/2 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,34
412	80	UN	00000031258- JOELHO AZUL LR COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	9,16
413	120	UN	00000031265- JOELHO LR 20 MM X 1/2 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,47
414	40	UN	00000031266- JOELHO LR 25 MM X 3/4 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,53
415	24	UN	00000015083- JOELHO PVC 75MM	6,43
416	180	UN	00000031259- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 100 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 100 MM CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,05
417	120	UN	00000031260- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 150 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 150 MM LISO CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	53,67
418	30	UN	00000031261- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 200 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 200 MM LISO CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	131,61
419	60	UN	00000031262- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 40 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 40 MM LISO CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,16
420	80	UN	00000031263- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 50 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 50 MM LISO CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,19
421	100	UN	00000008687- JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 MM P AGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,59
422	100	UN	00000008686- JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P AGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,31
423	50	UN	00000031268- JOELHO REDUÇÃO 25 MM X 20 MM P AGUA EM PVC, RÍGIDO ANGULAÇÃO DE 90 TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25 X 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,16
424	120	UN	00000031269- JOELHO REDUÇÃO 32 MM X 25 MM P AGUA EM PVC RÍGIDO ANGULAÇÃO DE 90° TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 32 X 25 MM. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,98
425	600	UN	00000001416- JOELHO SOLDÁVEL 20 MM P AGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	0,66
426	12	UN	00000040097- JOELHO SOLDÁVEL 45° DE 75 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	42,80
427	12	UN	00000040093- JOELHO SOLDÁVEL 45° DE 32 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,33
428	12	UN	00000040094- JOELHO SOLDÁVEL 45° DE 40 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,26
429	12	UN	00000040095- JOELHO SOLDÁVEL 45° DE 50 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,92
430	12	UN	00000040096- JOELHO SOLDÁVEL 45° DE 60 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	32,90





431	12	UN	00000040098- JOELHO SOLDÁVEL 45° DE 85 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	73,88
432	30	UN	00000040091- JOELHO SOLDÁVEL DE 45 ° DE 20 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,40
433	30	UN	00000040092- JOELHO SOLDÁVEL DE 45° DE 25 MM ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,25
434	100	UN	00000031270- JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,95
435	100	UN	00000031271- JOELHO SOLDÁVEL DE 60 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	26,45
436	60	UN	00000031272- JOELHO SOLDÁVEL DE 75 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	81,13
437	24	UN	00000031273- JOELHO SOLDÁVEL DE 85 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	158,44
438	200	UN	00000013126- JOELHO SOLDÁVEL PVC DE 25 MMP AGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,15
439	4	JG	00000040081- JOGO 06 CONECTORES ENGATE RÁPIDO 1/4 PNEUMÁTICOS PARA COMPRESSOR. ITENS INCLUSOS: 02 ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/4", 02 PINO DE ENGATE MACHO ROSCA 1/4", 02 PINO DE ENGATE FÊMEA 1/4".	32,74
440	6	JG	00000040157- JOGO CHAVE ALLEN EM POLEGADA 1/16" ATÉ 1/2" HEXAGONAIS COM 12 PEÇAS JOGO, 12 CHAVES - 1/16"; 5/64"; 3/32"; 1/8"; 5/32"; 3/16"; 7/32"; 1/4"; 5/16"; 3/8"; 7/16"; 1/2"; FABRICADO EM AÇO VANADI COM ACABAMENTO FOSFORIZADO ACOMPANHA UM SUPORTE PLÁSTICO QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO E A IDENTIFICAÇÃO DAS CHAVES.	201,10
441	1	JG	00000031722- JOGO COM 11 SERRA COPO COM DENTES TEMPERADOS NOS DIÂMETROS CONVENCIONAIS PARA Furos PRECISOS EM MADEIRA MACIA E DURA, MADEIRA FOLHEADA E PLACAS DE AGLOMERADO REVESTIDAS, EQUIPADOS COM CORPO PRINCIPAL DE ALUMÍNIO FUNDIDO SOB PRESSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	33,77
442	2	JG	00000031723- JOGO COM MALETA DE BROCAS E PONTEIRAS BITS PARA JOGO COM MALETA DE BROCAS E PONTEIRAS BITS PARA PERFURAR E PARAFUSAR EM VÁRIOS MATERIAIS, COMO MADEIRA, CONCRETO, TIJOLO E METAL. ITENS INCLUSOS: 13 BROCAS HSS - 1,5, 2, 2,5, 3, 3,2, 3,5, 4, 4,5, 4,8, 5, 5,5, 6, 6,5 MM, 06 BROCAS PARA MADEIRA - 4, 5, 6, 7, 8, 10 MM, 03 BROCAS PARA MADEIRA PONTA CHATA - 13, 16, 19 MM, 06 BROCAS PARA CONCRETO 4, 5, 6, 7, 8 E 10 MM. 50 PONTEIRAS DE 25 MM, SENDO - 03 CRUZADAS TIPO POZIDRIVE PZ1, PZ2, PZ 3 - 06 PONTEIRAS TIPO TRAFX T 10, T 15, T 20, T 25, T27 E T 30 - 14 PONTEIRAS PONTA CRUZADA PH0, PH 1, PH 2 E PH 3 - 10 PONTEIRAS HEXAGONAIS 3, 4, 5, 6 E 7 MM - 03 PONTEIRAS QUADRADAS S 1, S 2, E S3 - 04 PONTEIRAS CHATAS 6, 8, 10 E 12 MM. 13 PONTEIRAS DE 50 MM, SENDO: 03 PONTEIRAS CHATAS 8, 10 E 12 - 03 PONTEIRA TIPO TRAFX T 10, T 15, E T 20 - 07 PONTEIRAS TIPO FENDA CRUZADA PH 1, PH 2 E PH 3. 10 PONTEIRAS TIPO SOQUETE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM. 03 ESCAREADORES. 01 SUPORTE MAGNÉTICO PARA PONTEIRAS. 01 TRENA DE 2 METROS. 02 GUIAS PARA PONTEIRAS. 01 MALETA PARA ACONDICIONAMENTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTG PRO.	136,20
443	1	UN	00000031724- JOGO DE 12 SERRA COPO BROCA DIAMANTADA VIDRO E GRANITO. TAMANHOS: 6 MM/0,23, 8MM/0,31, 10MM/0,39, 12MM/0,47, 14MM/0,55, 16MM/0,62, 18MM/0,7, 20MM/0,78, 22MM/0,86, 30MM/1,17. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	187,77
444	1	JG	00000036674- JOGO DE ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS, COM 5 PEÇAS, JOGO DE ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS, COM 5 PEÇAS, ENCAIXE 1/4. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM ENCAIXE ENGATE RÁPIDO. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PINTURA, LIMPEZA, CALIBRAÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS. COMPOSTO POR PISTOLA PNEUMÁTICA COM TANQUE BAIXO DE ALUMÍNIO, PISTOLA PARA LIMPEZA, MANGUEIRA DE AR ESPIRAL, CALIBRADOR DE PNEUS COM MANÔMETRO E PULVERIZADOR PNEUMÁTICO COM BICO LONGO E TANQUE BAIXO. ITENS INCLUSOS: 01 PISTOLA DE PARA LIMPEZA, 01 PISTOLA DE PINTURA, 01 PISTOLA DE PULVERIZAÇÃO, 01 CALIBRADOR COM MANÔMETRO, 01 MANGUEIRA DE AR (ESPIRAL).	257,00
445	48	UN	00000031725- JOGO DE BROCA PI CONCRETO 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10 MM, CONTENDO 07 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	47,66



446	12	JG	00000031726- JOGO DE BROCAS CHATA PARA MADEIRA COM 8 PEÇAS ITENS INCLUSOS: 01 PROLONGAMENTO 152 MM, 01 BROCA 16 MM, 01 BROCA 18 MM, 01 BROCA 20 MM, 01 BROCA 20 MM, 01 BROCA 22 MM, 01 BROCA 25 MM, 01 BROCA 32 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	56,53
447	48	UN	00000031727- JOGO DE BROCAS COM 07 PEÇAS, PARA MADEIRA, 3 PONTAS, NOS TAMANHOS 3 A 8 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	84,82
448	24	JG	00000040083- JOGO DE BROCAS PARA METAL, FABRICADAS EM AÇO RÁPIDO COM 18 PEÇAS. DIÂMETROS (MM): 01 BROCA 1,0 - 01 BROCA 1,5 - 02 BROCAS 2,0 - 01 BROCA 2,5 - 02 BROCAS 3,0 - 01 BROCA 3,5 - 02 BROCAS 4,0 - 01 BROCA 4,5 - 01 BROCA 5,0 - 01 BROCA 5,5 - 01 BROCA 6,0 - 01 BROCA 6,0 - 01 BROCA 7,0 - 01 BROCA 8,0 - 01 BROCA 9,0 - 01 BROCA 10,0. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	131,21
449	6	JG	00000031512- JOGO DE CHAVE ALLEN COM 8 PEÇAS PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: MEDIDA DAS CHAVES 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10 MM, ACABAMENTO FOSTALIZADA E ESCURECIDA. MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	162,61
450	6	JG	00000031513- JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	659,67
451	10	JG	00000040158- JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 10 A 50 MM COM 24 PEÇAS, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO. DESCRIÇÃO: JOGO DE CHAVE EM MILÍMETROS (MM), COMPOSIÇÃO DO JOGO 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 36, 41, 46, 50 MM, POSIÇÃO DA BOCA15°, POSIÇÃO CABEÇA LADO ESTRELA 10°, EM AÇO CROMO VANÁDIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	1.542,00
452	12	JG	00000031514- JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32 MM C/24 PÇ JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32 MM COM 24 PEÇAS. DESCRIÇÃO: JOGO DE CHAVE EM MILÍMETROS (MM), COMPOSIÇÃO DO JOGO 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32 MM, POSIÇÃO DA BOCA15°, POSIÇÃO CABEÇA LADO ESTRELA 15°, EM AÇO VANÁDIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	399,39
453	12	UN	00000031515- JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS PROFISSIONAL ISOLADA, CABO ERGONÔMICO COM 06 PEÇAS. DESCRIÇÃO: CHAVE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/8 X 2.3/8 POLEGADA, 3/16 X 3 POLEGADA, 1/4 X 6 POLEGADA, CHAVE FENDA SIMPLES POLEGADA, 1/8 X 4 POLEGADA, 3/16 X 4 POLEGADA, 1/4 X 6 POLEGADA. MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	59,98
454	12	JG	00000031516- JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS PROFISSIONAL CABO ERGONÔMICO COM 07 PEÇAS. DESCRIÇÃO: CHAVE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/8X 4 POLEGADA, 3/16 X 5 POLEGADA, 1/4 X 6 POLEGADA, 5/16 X 6 POLEGADA, CHAVE FENDA SIMPLES 3/16 X 4 POLEGADA, 1/4 X 6 POLEGADA, 5/16 X 8. MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	59,10
455	2	JG	00000040159- JOGO DE CHAVE DE SACA FILTRO DE ÓLEO COM 30 P PEÇAS PROFICIONAL. DESCRIÇÃO: TODA PEÇA FABRICADA EM AÇO CR-V (CROMO VANÁDIO), COM ENCAIXE EM TODAS AS PEÇAS DE 3/4", MALETA COM ENCAIXES E DESCRIÇÕES DAS MEDIDAS TANTO NAS PEÇAS QUANTO NA MALETA, O JOGO ACOMPANHA UM SACA FILTRO DE GARRAS UNIVERSAL TIPO ARANHA, QUE SERVE EM FILTROS DE 65 MM À 120 MM E TAMBÉM UM REDUTOR DE ENCAIXE 1/2" PARA 3/4". ESPECIFICAÇÕES DOS EXTRATORES DE FILTRO DE ÓLEO: 65 MM / 14 DENTES, 66 MM /6 DENTES, 65/67 MM14 DENTES, 68 MM 14 DENTES, 73 MM 14 DENTES, 74 MM 15 DENTES, 74/76 MM 15 DENTES, 76 MM 8 DENTES, 76 MM 12 DENTES, 76 MM 14 DENTES, 76 MM 30 DENTES, 78 MM 25 DENTES, 80 MM 15 DENTES, 80/82 MM 15 DENTES, 86 MM 16 DENTES, 26 MM 18 DENTES, 90 MM 15 DENTES, 92 MM 10 DENTES, 93 MM 15 DENTES, 93 MM 36 DENTES, 93 MM 45 DENTES, 95 MM 15 DENTES, 96 MM 18 DENTES, 100 MM15 DENTES, 106 MM 15 DENTES, 108 MM 15 DENTES, 108 MM 18 DENTES, SACA FILTRO DE ÓLEO 3 GARRAS UNIVERSAL 65 MM À 120 MM, ADAPTADOR DE ENCAIXE ½" PARA 3/4".	583,33
456	4	JG	00000031517- JOGO DE CHAVE HEXAGONAL CURTA COM 09 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", ¼", 5/16", 3/8". MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	49,56
457	4	JG	00000031518- JOGO DE CHAVE L TORX HEXALOBULAR COM 09 PEÇAS COM ESTOJO. DESCRIÇÃO: JOGO CONTENDO AS CHAVES T 10, T 15, T 20, T 25, T 27, T 30, T 40, T 45 E T50. MATERIAL AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	268,22
458	2	JG	00000031729- JOGO DE ESCOVAS PARA SERRA CIRCULAR SKIL 1400 WATTS 127 VOLTS. PEÇA DE REPOSIÇÃO	29,97



459	4	JG	00000040160- JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 1/4" A 1.1/4" ENCAIXE DE 1/2" CATRACA REVERSÍVEL 25 PEÇAS, MALETA COM ESTOJO ESPECIAL INDICANDO O LUGAR DE CADA FERRAMENTA EM AÇO CROMO VENÁDIO. DIMENSÕES DA MALETA SÃO 436,5 X 48,6 X 172 MM. ITENS INCLUSOS: 01 SOQUETE SEXTAVADO 1/2" DE 1/4", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 5/16", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 5/16", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 3/8", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 7/16", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 1/2", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 9/16", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 19/32", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 5/8", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 11/16", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 3/4", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 25/32", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 13/16", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 7/8", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 29/32", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 15/16", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 1", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 1.1/16", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 1.1/8", 01 SOQUETE ESTRIADOS 1/2" DE 1.3/16", 01 SOQUETE ESTRIADO 1/2" DE 1.1/4", 01 CABO T 1/2", 01 EXTENSÃO 5" 1/2", 01 EXTENSÃO 10" 1/2", 01 CATRACA REVERSÍVEL 1/2", 01 JUNTA UNIVERSAL 1/2" 01 MALETA.	784,26
460	24	UN	00000040102- JUNÇÃO EM Y PVC ESGOTO 100 MM COM REDUÇÃO P 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	22,18
461	24	UN	00000040103- JUNÇÃO EM Y PVC ESGOTO 100 MM COM REDUÇÃO P 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	16,97
462	12	UN	00000040100- JUNÇÃO EM Y PVC ESGOTO 200 MM COM REDUÇÃO P 100 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	78,29
463	12	UN	00000040099- JUNÇÃO EM Y PVC ESGOTO 200 MM COM REDUÇÃO P 150 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	106,58
464	24	UN	00000040101- JUNÇÃO EM Y PVC SIMPLES 100 MM X 100 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	59,00
465	100	UN	00000034314- KIT ASSENTO E TAMPA P VASO SANITARIO EM PROPRIETARIO NA COR BRANCA	55,73
466	4	UN	00000040082- KIT BROCAS SDS-PLUS EM AÇO COM ACABAMENTO FOSFORIZADO COM 14 PEÇAS, COM PONTA DE AÇO ENDURECIDO, PERFURAÇÃO ROBUSTA EM CONCRETO, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 5MM X 50MM X 110MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 6MM X 50MM X 110MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 6MM X 100MM X 160MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 7MM X 50MM X 110MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 7MM X 100MM X 160MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 8MM X 50MM X 110MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 8MM X 100MM X 160MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 10MM X 100MM X 160MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 10MM X 150MM X 210MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 12MM X 100MM X 160MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 12MM X 150MM X 210MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 14MM X 100MM X 160MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 14MM X 150MM X 210MM, BROCA SDS PLUS PARA CONCRETO 16MM X 150MM X 210MM	189,53
467	3	KIT	00000040084- KIT COM FRESAS PARA TUPIA ELÉTRICA MANUAL CONTENDO- 3 FRESAS RETAS (6 MM, 12 MM E 16 MM) - 1 FRESA PARA RASGO EM V (12 MM) - 1 FRESA PARA RASGO EM U (12 MM) - 1 FRESA RABO DE ANDORINHA (12 MM) - 2 FRESAS COM ROLAMENTO DE 9 MM PARA QUEBRAR CANTO (25 MM E 30 MM) - 1 FRESA COM ROLAMENTO DE 12,7 MM PARA ACABAMENTO EM LÂMINAS (12 MM) - 1 FRESA COM ROLAMENTO DE 9 MM PARA MOLDURA ARREDONDADA (22 MM) - 1 FRESA COM ROLAMENTO DE 9 MM PARA MOLDURA RETA/CHANFRO 45° (32 MM) - 1 FRESA COM ROLAMENTO DE 9 MM PARA MOLDURA ROMANA (25 MM), COM MALETA.	212,45
468	4	JG	00000031730- KIT DE BROCAS P TALHADEIRA E PONTEIRO SDS PLUS 10 PEÇAS. ITENS INCLUSOS: 1 BROCA 5 X 160 MM, 1 BROCA 5.5 X 160MM, 1 BROCA 6 X 160 MM, 1 BROCA 6.5 X 160 MM, 1 BROCA 8 X 160 MM, 1 BROCA 10 X 160 MM, 1 BROCA 12 X 160 MM, 1 BROCA 16 X 160 MM, 1 PONTEIRO 160 MM, 1 TALHADEIRA 20 X 160 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	194,39
469	3	UN	00000031731- KIT DE LÂMINAS DE SERRA TICO TICO, ESTOJO COM 10 PEÇAS. DESCRIÇÃO DO ITEM: 2 LAMINAS B-13, AÇO CARBONO, 70MM, 8 DENTES/POL., PARA MADEIRA, 2 LAMINAS B-16, AÇO CARBONO, 75MM, 6 DENTES/POL., PARA MADEIRA, 2 LAMINAS B-10S, AÇO CARBONO, 65MM, 13 DENTES/POL., PARA MADEIRA, 2 LAMINAS B-22, AÇO RÁPIDO 50MM, 24 DENTES/POL., PARA METAL, 2 LAMINAS B-23, AÇO RÁPIDO, 50MM, 4 DENTES/POL., PARA METAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	44,68



470	3	KIT	00000031519- KIT EPI AVENTAL DE RASPA COURO 1,20M X 0,60 CM E LUVA DE RASPA SOLDADOR, PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. DESCRIÇÃO: AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA GRUPON ESPECIAL COM ACABAMENTO SOFT (EXTRA MACIO), POSSUI TIRAS DE RASPAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA, FIXADAS POR COSTURAS DE ALTO PADRÃO E COM FIVELAS METÁLICAS, A LUVA CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM RASPA DE ALTO PADRÃO, PUNHO EM RASPA DE 15 CM, PALMA COM RASPA IGNIFUGADA (AMARELA-RETARDANTE A CHAMA), COM FORRO INTERNO DE MANTA TÉRMICA E COSTURAS COM LINHA DE ARAMIDA.	106,03
471	6	KIT	00000031520- KIT EPI PARA PROTEÇÃO EM APLICAÇÃO DE AGROTOXICOS. DESCRIÇÃO DO KIT: CAMISA GG, BONÉ CALÇA G, LUVA G, MASCARA DE CARTUCHO, PROTETOR FACIAL E BOTA DE PVC Nº 43/44.	172,84
472	3	KIT	00000040085- KIT FRESA 6MM PARA TUPIA, CONTENDO 3 PEÇAS: RETA 1/4" PARA ABERTURA DE CANAL RETO, FRESA DUPLA 1/2" PARA ABERTURA DE CANAL DUPLO, FRESA REDONDA 1/2" PARA ABERTURA DE CANAL REDONDO.	45,75
473	2	KIT	00000040161- KIT FURADEIRA PARA COLETA DE SOLO 1.5/8 (41MM) COM CONJUNTO ADAPTADOR PARA FURADEIRA ELÉTRICA/FURADEIRA COMBUSTÃO. ACOMPANHA 01 BROCA ENGATE RÁPIDO 1.5/8" - 0-80 CM, 01 BROCA ENGATE RÁPIDO 1.5/8" - 0-40 CM, 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 01 BALDE 1.5/8" (1º CAMADA) - VERDE, 01 BALDE 1.5/8" (2º CAMADA) - VERMELHO, 01 BALDE 1.5/8" (3º CAMADA) - AMARELO.	1.422,18
474	2	KIT	00000031732- KIT INDUZIDO COMPLETO PI SERRA CIRCULAR 1400 WATTS 127 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES: 01 INDUZIDO, 01 JOGO DE ESCOVAS, 01 ROLAMENTO. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	179,58
475	3	KIT	00000031733- KIT MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MAIS CONEXÕES E BICO. DESCRIÇÃO DO KIT: 15 METROS DE MANGUEIRA AZUL, 01 BICO DE ESGUINCHO REGULÁVEL, 02 ADAPTADORES ESPIGÃO 1/2, 02 ABRAÇADEIRAS DE 1/2, 01 LUVA ADAPTADORA DE REDUÇÃO.	176,75
476	5	KIT	00000031734- KIT MANGUEIRA PARA COMPRESSOR DE AR 1/4" COM ACESSÓRIOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANGUEIRA 10 METROS (BORRACHA COM DUPLA FACE E NYLON TRANÇADO), PULVERIZADOR ROSCA 1/4, BICO ENCHER PNEU COM ROSCA FÊMEA 1/4, ESPIGÃO COM ROSCA FÊMEA 1/4 X 5/16, ABRAÇADEIRA 12-16 X (5X16), ENGATE RÁPIDO COM ROSCA FÊMEA, PINO DE ENGATE COM ROSCA 1/4. ITENS INCLUSOS: 10 METROS DE MANGUEIRA LONADA, 02 ESPIGÃO, 01 ENGATE RÁPIDO, 03 PINO DE ENGATE, 01 BICO DE PASSAR AR, 01 BICO DE PASSAR AR, 01 BICO PULVERIZADOR DE PRODUTOS, 01 BICO DE ENCHER PNEU.	189,19
477	2	KIT	00000031735- KIT MOTOR COMPLETO PARA SERRA CIRCULAR SSP DA MAKITA. ESPECIFICAÇÕES: 01 INDUZIDO 5806 H/5806 NH - 110 VOLTS, 01 BOBINA 5806 H/5806 NH - 110 VOLTS, 01 JOGO DE ESCOVAS DE CARVÃO CB 303, 01 ROLAMENTO 608 NSK DDU C3, 01 ROLAMENTO 6000 SKF 2RS C3	417,13
478	3	KIT	00000031736- KIT PI BOMBA E PISTÃO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 100 PSI. ESPECIFICAÇÕES: 15 METROS DE MANGUEIRA AZUL PARA BOMBA DE ALTA PRESSÃO, 01 BICO DE ESGUINCHO REGULÁVEL, 02 ADAPTADORES ESPIGÃO 1/2, 02 ABRAÇADEIRA DE 1/2, 01 LUVA ADAPTADORA DE REDUÇÃO.	266,38
479	4	UN	00000031737- KIT REPARO COM AGULHA PI CARBURADOR DA MOTOS SERRA HUSQVARNA 61. PEÇA DE REPOSIÇÃO	49,05
480	30	UN	00000034315- KIT REPARO COMPLETO UNIVERSAL P CAIXA DE DESCARGA ACOPLDA	162,47
481	10	UN	00000036686- LAMBRI TRAPEZIODAL 2,5 X 1 M CHAPA 18	253,48
482	300	UN	00000031523- LÂMINA DE SERRA 18 DENTES, LÂMINA 300 MM FABRICADO EM AÇO BI METAL UNIQUE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET.	13,33
483	200	MT	00000029770- LÂMPADA BULBO DE LED 18W LUZ BRANCA E27 BIVOL	9,84
484	200	UN	00000040059- LÂMPADA BULBO DE LED 30 W BIVOLT	14,16
485	200	UN	00000040060- LÂMPADA BULBO DE LED 50 W BIVOLT	23,20
486	200	UN	00000040061- LAMPADA DE LED TUBULAR 1,20 MT	14,04
487	100	UN	00000040062- LAMPADA DE LED TUBULAR 60 CM	12,42
488	350	UN	00000040063- LAMPADA ECONOMICA 45 WATTS BIVOLT BRANCA FRIA	24,74
489	100	UN	00000031673- LÂMPADA ECONÔMICA 49 WATTS / 127 VOTS	4,85
490	50	UN	00000031674- LÂMPADA ECONÔMICA 49 WATTS / 220 VOTS	4,85
491	300	UN	00000031671- LÂMPADA ECONÔMICA 30 WATTS 127 VOLTS	11,77
492	50	UN	00000040064- LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	9,48
493	200	UN	00000040065- LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS	28,63
494	80	UN	00000002976- LÂMPADA INCANDESCENTE 200W/127 VOLTS	9,27
495	150	UN	00000040066- LÂMPADA INCANDESCENTE 70 WATTS/220 VOLTS	7,87



496	500	UN	00000029864- LÂMPADA INCANDESCENTE 70WATTS/127 VOLTS	4,77
497	100	UN	00000040724- LÂMPADA LED TUBULAR ALTA POTÊNCIA 36W BRANCO FRIO 6500K 120CM CARACTERÍSTICAS: MODELO: TUBULAR ALTA POTÊNCIA T8 POTÊNCIA: 36W, FATOR DE POTÊNCIA:>0,92, BASE:G13, EFICIÊNCIA:100LM/W, FLUXO LUMINOSO: 2500LM, TEMPERATURA DA COR: 6500K, EMISSÃO DE LUZ: BRANCO FRIO, TENSÃO DE USO: 110V OU 220V, TEMPERATURA AMBIENTE: -5C A 40C, INDICADA PARA USO INTERNOS OU EXTERNOS EM ÁREA COBERTA, ÂNGULO DE ABERTURA: 200°, IRC: >80, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20, MEDIDA: 120CM	19,45
498	100	UN	00000012342- LÂMPADA MISTA 160 WATT/220 VOLTS E27	33,80
499	50	UN	00000012343- LÂMPADA MISTA 250 WATT/220 VOLTS E40	32,00
500	150	UN	00000012344- LÂMPADA MISTA 500 WATT/220 VOLTS E40	100,32
501	100	UN	00000012346- LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 WATTS/200V E40	84,40
502	100	UN	00000031675- LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS/220 VOLTS E 40	38,50
503	150	UN	00000003850- LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W /220 V E-127	62,76
504	10	UN	00000031676- LÂMPADA VAPOR METÁLICA 500 W/220 VOLTS E -40	135,54
505	120	UN	00000031526- LÁPIS DE PEDREIRO 180 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	3,18
506	1	UN	00000031738- LAVADORA ALTA PRESSÃO K330, 220V. COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 6 METROS, K330 FILTRO DE ÁGUA MICRA INTREGADO MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 6MM TUBEIRA VARIO TUBERIA TURBO PISTOLA ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM, PESO 13950 GRAMAS, COMPRIMENTO 51,6 CENTIMETROS, LARGURA 28,2 CENTIMETROS, ALTURA 29,5 CENTIMETROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KARCHER.	1.327,64
507	1	UN	00000031740- LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM DESIGN COMPACTO, BOMBA COM PISTÕES COM AÇO EM INOX E CABEÇOTE EM LATÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 1,5W, TENSÃO 110V MONO, VAZÃO 400 L/H DIMENSÃO 570 X 320 X 330 MM (C X L X A), PRESSÃO 1550IBS/POLEGADA (80 BAR), MANGUEIRA DE 7,5 M, BICO FREZADOR, CORTE AUTOMÁTICO, CARRINHO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KARCHER.	1.436,67
508	30	UN	00000001418- LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO BRANCO 80X46X35	242,22
509	4	UN	00000031527- LIMA GROSSA CABINET REGULAR 12 POLEGADA, PARA MADEIRA, COM UM LADO MEIA-CANA E OUTRO CHATO, CORTE (REGULAR) NAS BORDAS E NAS FACES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A K&F.	77,99
510	36	CX	00000031528- LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS, CAIXA COM 12 UN MATERIAL AÇO ESPECIAL, COMPRIMENTO 200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PFERD.	241,03
511	1	CX	00000031529- LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR 4", CX CI 12 UNI MATERIAL AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PFERD.	277,66
512	6	CX	00000031532- LIMA REDONDA PI MOTOSSERRA 8" X 7/32, 5,6 MM CAIXA COM 12 UNIDADES, MATERIAL AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PFERD.	248,82
513	3	CX	00000031530- LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 3,16 ", 4,8 MM CAIXA COM 12 UNIDADES, MATERIAL AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PFERD.	266,33
514	6	CX	00000031531- LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 4,0 MM OU 5/32", CAIXA COM 06 UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PFERD.	293,68
515	100	UN	00000031533- LINHA DE PEDREIRO LISA 0,8 MM X 100 M. 100 POR CENTO POLIETILENO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER.	11,03
516	300	UN	00000031535- LIXA FERRO PROFISSIONAL GRÃO 100. LIXA DE PANO COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	3,67
517	300	UN	00000031534- LIXA FERRO PROFISSIONAL GRÃO 120. LIXA DE PANO COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	3,69
518	300	UN	00000031537- LIXA FERRO PROFISSIONAL GRÃO 80. LIXA DE PANO COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	3,68
519	300	UN	00000031538- LIXA PAREDE GRÃO 100.COSTADO DE PAPEL, ADESIVO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	1,89
520	300	UN	00000031539- LIXA PAREDE GRÃO 120. COSTADO DE PAPEL, ADESIVO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	1,92
521	120	UN	00000031540- LIXA PAREDE GRÃO 80. COSTADO DE PAPEL, ADESIVO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	1,77
522	4	UN	00000031541- LIXADEIRA MANUAL COM CABO ARTICULADA (PARA LIXAR PAREDE), DIMENSÕES 240 X 100 MM.	43,53
523	2	ROLO	00000010096- LONA PLÁSTICA C/4M DE LARGURA 150 MICRAS ROLO COM 100 METROS	697,36



524	6	ROLO	00000036642- LONA PLÁSTICA PRETA 6 METROS DE LARGURA, 150 micras, rolo com 100 metros	1.195,27
525	150	UN	00000040068- LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	41,52
526	150	UN	00000002639- LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	35,27
527	100	UN	00000040069- LUMINARIA DE LED BLOCO AUTÔNOMO, EMERGENCIA 20 W 3000 LUMENS 6500 K BRANCO BIVOLT	178,44
528	100	UN	00000040070- LUMINARIA DE TRIBULAR SILM SOBREPOR LED	26,84
529	4	PCTE	00000040284- LUVA CONDUITE PRESSÃO 1/2 PARA EMENDA DE COND DUIITE CORRUGADO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, AMARELO, PACOTE COM 50 UND.	1,01
530	6	PCTE	00000040283- LUVA CONDUITE PRESSAO 3/4 PARA EMENDA DE CON DUIITE CORRUGADO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, AMARELO, PACOTE COM 50 UND.	69,60
531	60	UN	00000040109- LUVA DE CORRER DE 100 MM ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	17,41
532	36	UN	00000040111- LUVA DE CORRER DE 150 MM ESGOTO COM ANEL DEVE VEDAÇÃO DE BORRACHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	36,80
533	8	UN	00000040112- LUVA DE CORRER DE 200 MM ESGOTO COM ANEL DEVE VEDAÇÃO DE BORRACHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	79,31
534	24	UN	00000026538- LUVA DE CORRER DE 40MM PARA ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,19
535	36	UN	00000026539- LUVA DE CORRER DE 50MM PARA ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	9,44
536	24	UN	00000040110- LUVA DE CORRER DE 75 MM ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	11,57
537	360	PAR	00000031542- LUVA DE PEDREIRO TAMANHO G PRETA, CONFECCIONA DO EM LATEX NATURAL ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO TALCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, PUNHO LISO, TAMANHO 9.	13,48
538	360	PAR	00000031543- LUVA DE PEDREIRO TAMANHO XG PRETA, CONFECCIO NADO EM LATEX NATURAL ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO TALCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, PUNHO LISO.	14,14
539	100	PAR	00000040282- LUVA DE POLIÉSTER NITRÍLICA TAMANHO G REVESTI MENTO EM POLIURETANO NA PALMA E ONTAS DOS DEDOS ANTIESTÁTICA.	15,17
540	120	UN	00000031274- LUVA LR 20 MM X 1/2" COM BUCHA DE LATÃO, AZUL DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,53
541	60	UN	00000031276- LUVA LR 25 MM X 3/4" DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,49
542	60	UN	00000031275- LUVA LR 25 MM X 3/4" COM BUCHA DE LATÃO AZUL DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,54
543	60	UN	00000031277- LUVA LR 32 MM X 1" DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,14
544	200	PAR	00000031545- LUVA MISTA COM VAQUETA CURTA	28,39
545	100	UN	00000031278- LUVA PVC DE CORRER 20 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	11,44
546	80	UN	00000031279- LUVA PVC DE CORRER 25 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	15,17
547	50	UN	00000031280- LUVA PVC DE CORRER 32 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	28,68
548	36	UN	00000031281- LUVA PVC DE CORRER 40 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	34,13
549	36	UN	00000031282- LUVA PVC DE CORRER 50 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	38,72
550	120	UN	00000031283- LUVA PVC DE CORRER 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	39,20
551	60	UN	00000031285- LUVA PVC DE CORRER 75 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	46,67



552	40	UN	00000031286- LUVA PVC DE CORRER 85 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	70,10
553	180	UN	00000031544- LUVA PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 35CM, VERDE TAMANHOS 9,5 LUVA DE GARI	45,18
554	60	UN	00000001423- LUVA PVC LR 20MM X 1/2" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,26
555	50	UN	00000031287- LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 MM X 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,23
556	50	UN	00000031288- LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM QUALIDADE DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,62
557	60	UN	00000026557- LUVA ROSCÁVEL 1/2 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,49
558	60	UN	00000026558- LUVA ROSCÁVEL 3/4 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,00
559	500	UN	00000011088- LUVA SOLDÁVEL LISA 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	0,98
560	200	UN	00000031289- LUVA SOLDÁVEL LISA 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,27
561	120	UN	00000031290- LUVA SOLDÁVEL LISA 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,84
562	100	UN	00000031291- LUVA SOLDÁVEL LISA 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,69
563	100	UN	00000031293- LUVA SOLDÁVEL LISA 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,18
564	120	UN	00000031296- LUVA SOLDÁVEL LISA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	15,00
565	60	UN	00000031295- LUVA SOLDÁVEL LISA 75 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	28,34
566	50	UN	00000031297- LUVA SOLDÁVEL LISA 85 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	60,64
567	24	PAR	00000031546- LUVA VAQUETA, PUNHO RASPA, CANO LONGO, 20 CM, COM REFORÇO.	40,38
568	4	UN	00000001431- MACHADO 3.5 L COM CABO DE MADEIRA 90 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	161,63
569	2	ROLO	00000040286- MANGUEIRA ARI ÁGUA PT 300 1/4 ELITE ROLO COM 50 METROS FEITO DE PVC FLEXIVEL EMBORRACHADO.	178,30
570	4	ROLO	00000040285- MANGUEIRA ARI ÁGUA 300 1/2 PRETO ROLO COM 50 METROS FEITO DE PVC FLEXIVEL EMBORRACHADO.	344,39
571	800	MT	00000026559- MANGUEIRA BORRACHA PRETA SIMPLES DE 1/2"	1,29
572	600	MT	00000026560- MANGUEIRA BORRACHA PRETA SIMPLES DE 3/4"	2,61
573	2	UN	00000031299- MANGUEIRA DE AR E ÁGUA PT 300, 1/2 POLEGADA, COM 100 METROS	12,10
574	6	ROLO	00000040302- MANGUEIRA DE JARDIM EMBORRACHADA 1/2" DUPLA CAMADA REFORÇADA 2 MM ROLO COM 50 MTS	305,63
575	6	MT	00000031547- MANGUEIRA DE NÍVEL PROFISSIONAL SILICONADA BI TOLA 3/8", PAREDE 2,0 MM, ROLO COM 100 METROS.	391,83
576	2	ROLO	00000031300- MANGUEIRA EMBORRACHADA P JARDIM 1/2 REFORÇADA COM 100 METROS	3,61
577	10	ROLO	00000040287- MANTA ASFÁSTICA ADESIVADA ALUMINIZADA 30 CM ROLO COM 10 METROS FITA AUTOADESIVA MULTIUSO Á BASE DE ASFALTO MODIFICADO, AUTO PROTEGIDA XOM FILME DE ALUMÍNIO QUE PERMITA SUA EXPOSIÇÃO A INTEMPÉRIES E AOS RAIOS SOLARES	142,26
578	1	UN	00000040086- MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 200 AMPERES BIVOLT 127V / 220V MMA/TIG, COM DISPLAY DIGITAL, COM TECNOLOGIA INVERTER. PESO: 5.2KG. ENGATE: DINSE 13MMSOLDA ELETRODO: ALUMÍNIO / E6013 / E7018 / FERRO FUNDIDO / INOX TENSÃO EM VAZIO 127V: 76V, TENSÃO EM VAZIO 220V: 58V, CICLO DE TRABALHO 127V: 105A @ 100% / 125A @ 60% / 130A @ 45%, CICLO DE TRABALHO 220V: 105A @ 100% / 125A @ 60% / 200A @ 15%. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	952,34
579	12	UN	00000008701- MARRETA OITAVADA 1 KG, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO MADEIRA COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA,	46,35





			ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO CONTRA OXIDAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	
580	20	UN	00000010105- MARRETA OITAVADA 2 KG, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO MADEIRA COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO CONTRA OXIDAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	78,53
581	2	UN	00000031548- MARRETA OITAVADA 5 KG, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO MADEIRA LONGO, COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO CONTRA OXIDAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	157,56
582	1	UN	00000031742- MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800 WATTS 110 VOLTS 2,3 JAULES SDS PUS COM MALETA. ITENS INCLUSOS: 01 PONTEIRO DE 25 MM ENCAIXE SDS PLUS, 01 TALHADEIRA PARA LASCAR, CANALIZAR E ROMPER PEDACOS GRANDES DE CONCRETO, DIÂMETRO 20 MM COMPRIMENTO 250 MM SDS PLUS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	945,85
583	24	UN	00000034489- MARTELO DE BORRACHA PRETO, DIMENSÕES 30,7 X 5,5 X 9,2 CM, PESO 470 GRAMAS, CACO MADEIRA AUTO FIXÁVEL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	36,52
584	6	UN	00000031551- MARTELO DE UNHA POLIDO 23 MM, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO, CABEÇA FORJADO EM AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	51,00
585	24	UN	00000031552- MARTELO DE UNHA POLIDO 25 MM, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO, CABEÇA FORJADO EM AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	51,37
586	24	UN	00000031553- MARTELO DE UNHA POLIDO 27 MM, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO, CABEÇA FORJADO EM AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	56,13
587	12	UN	00000031554- MARTELO PARA CALCETEIRO SEM CABO FORJADO, FEITO DE AÇO MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TRAZENDO MUITA RESISTÊNCIA PARA A PEÇA.PARA USO EM BLOQUETE E CALÇAMENTO COM CABO DE MADEIRA RESINADO , UMA FCE MARTELO E OUTRA OPOSTA LAMINA DE CORTE LARGA ARRENDONDADA DE PONTA FINA 240 X 80 MM LAMINA TIPO GOTA.	175,83
588	2	UN	00000040087- MÁSCARA DE SOLDA, AUTOMÁTICA, FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO (ADF) AVANÇADO, COM FAIXA DE TONALIDADE DE 9 A 13 QUE PODE SER AJUSTADO EXTERNAMENTE ÁREA DE VISÃO: 93 X 43 MM - ESCURECIMENTO DA LENTE: DIN 9-13 (AJUSTÁVEL), CLASSE ÓPTICA CE: 1/1/1/2, SENSORES FRONTAIS: 2 , TEMPO DE REAÇÃO DE 0.1 MILISSEGUNDO, PARÂMETROS DE TEMPO DE ESCURECIMENTO E SENSIBILIDADE TOTALMENTE AJUSTÁVEIS, BATERIA SUBSTITUÍVEL CR2032 -LED INDICADOR DE BATERIA BAIXA -BOTÃO DE TESTE DO FILTRO ADF, PROCESSOS DE SOLDAGEM -SMAW / MMA (ELETRODOS) -MIG / MAG (GMAW) -CORTE PLASMA MANUAL - GOIVAGEM E CORTE (CAC-A) - CORTE OXICOMBUSTÍVEL -ESMERILHAMENTO.	136,48
589	500	UN	00000040288- MASCARA PFF2, COMFECCIONADA COM TRES CAMADAS DE TECIDO, CLIPS NASAL EM ALUMINIO, COLADO NA PARTE SUPERIOR E UM ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTE FACE EXTERNA NA COR AZUL FACE INTERNA NA COR BRANCA VALVULA DE EXALAÇÃO PARA CONFORTO E UMA RESPIRAÇÃO NORMAL.	2,00
590	24	UN	00000036646- MASSA ADESIVA PLÁSTICA COM CATALIZADOR, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITO, MÁRMORE, CALHAS, MOVEIS, FUNILARIA, CHAPARIA EM GERAL, TUBO COM 400G. CORES BRANCA, CINZA E PRETA. OBS DEFINIÇÃO DE COR NO ATO DO PEDIDO.	20,08
591	6	UN	00000031555- MASSEIRA PLÁSTICA 500 L PI CONCRETO, ARGAMASSA E MASSA. MEDIDAS DA CAIXA PLÁSTICA: COMPRIMENTO 215CM (2155MM), LARGURA 114 CM (1140 MM), ALTURA 27 CM (270 MM), FUNDO 95,6 X 137 CM (956 X 1370 MM), PESO 14 KG.	612,95
592	20	UN	00000041253- METALON 100 X 100 X 14 COM 06 METROS DE COMP METALON 100 X 100 X 14 COM 06 METROS DE COMPRIMENTO	426,40
593	40	UN	00000040040- METALON 20 X 20 X 18 COM 06 METROS DE COMPRIM	66,13
594	40	UN	00000040034- METALON 20 X 30 X 18 COM 06 METROS DE COMPRIM	94,33
595	20	UN	00000040035- METALON 50 X 30 X 16 COM 06 METROS DE COMPRIM	127,29
596	40	UN	00000040036- METALON 50 X 30 X 18 COM 06 METROS DE COMPRIM	132,40
597	20	UN	00000040037- METALON 70 X 30 X 16 COM 06 METROS DE COMPRIM	216,36
598	20	UN	00000040038- METALON 70 X 30 X 18 COM 06 METROS DE COMPRIM	154,33
599	20	UN	00000040039- METALON 70 X 70 X 14 COM 06 METROS DE COMPRIM	327,29
600	6	UN	00000031556- METRO ARTICULADA DE NYLON RESISTENTE, NUMEROS GRAVADOS EM CAVILHA, 10 DOBRAS, COMPRIMENTO 2000 MM.	30,15



601	1	UN	00000040289- Morsa tamanho 8 ferro nodular ABNT-FE42012, Morsa tamanho 8 ferro nodular ABNT-FE42012, Fuso manipulo em aço forjado com tratamento zincado eletrolítico branco para evitar corrosão, mordentes integrados ao corpo, bigorna de alta resistência, largura do mordente: 200mm, abertura máxima: 203 mm aproximadamente 18kg.	623,26
602	2	UN	00000031743- Moto Serra 180 Original, a gasolina, 31.8 CI LINDRADA, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 100 DBA, POTÊNCIA 2 HP, SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO, COMPRIMENTO DAS ESPADAS COMPATÍVEIS 40 CM, TIPO DE CADEIA PICCO MICRO 3. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STIHL.	2.014,88
603	1	UN	00000003485- MOTOR ESMERIL 1.0 HP MONOFÁSICO BIVOLT BOTÃO DE SEGURANÇA JUNTO COM A CHAVE LIGA /DESLIGA, DIÂMETROS DO REBOLO 8, VELOCIDADE MÁXIMO VAZIO 3560 RPM, POTÊNCIA ABSORVIDA 750 W, POTÊNCIA UTIL 400 W, CORRENTE 7.0/3.5 A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOTOMIL.	685,33
604	1	UN	00000040325- MOTOR GERADOR A GAZOLINA 12.000 PLUS 4T 16 CV 460 CILINDRADAS 12,5 KVA 220 V BVOLT COM PARTIDA ELETRICA DIMENSOES DO PRODUTO PESA 95 KG COMPRIMENTO 78 CM LARGURA 55 CM ALTURA 60 CM ALTERNADOR TIPO TRIFÁSICO TENSÃO DE SAÍDA V 220 TRIFASICO TENSÃO DE SAÍDA AUXILIAR V 100 V FREQUENCIA HZ 60,0 POTENCIA MÁXIMA KW/ KVA 10,0 12/5 POTENCIA KW / KVA 8,5 /10 ALÇA E RODAS PARA TRASPORTE CONTROLE DE TENSÃO TIPO AVR COM ESCOVAS.	8.413,00
605	36	UN	00000031303- NIPEL ROSCÁVEL EM PVC 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,21
606	36	UN	00000040113- NIPEL ROSCÁVEL EM PVC 25 MM DE ACORDO COM A NORMA 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,76
607	40	UN	00000031302- NIPEL ROSCÁVEL EM PVC 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,46
608	16	UN	00000031557- NÍVEL DE ALUMÍNIO 16" POLEGADA, BASE MAGNÉTICA, 3 BOLHAS DE LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45°. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	48,39
609	12	UN	00000040291- NÍVEL DE ALUMÍNIO 32" POLEGADA REFORÇADO, BASE MAGNÉTICA, 3 BOLHAS DE LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45°. CORPO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (1,5 MM DE ESPESSURA) O 3 AMPOLAS COM PRECISÃO DE 0,5MM/M O SUPERFÍCIES USINADAS EM AMBOS OS *LADOS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	63,66
610	360	UN	00000031559- ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI FUMÊ CONFECCIONADO EM EM POLICARBONATO ÓTICO, COM ARMAÇÃO EM NYLON, HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEIS, CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTA ÁREA DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, LENTES QUE FILTRAM 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB.	12,34
611	360	UN	00000031560- ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI INCOLOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓTICO, COM ARMAÇÃO EM NYLON, HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEIS, CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTA ÁREA DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, LENTES QUE FILTRAM 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB.	12,07
612	36	UN	00000001437- PÁ DE BICO COM CABO M MADEIRA 71 CM Nº 4, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO COM ACABAMENTO INVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	77,95
613	12	UN	00000000299- PÁ QUADRADA COM CABO M MADEIRA 71 CM Nº 4, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO COM ACABAMENTO INVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	74,04
614	12	UN	00000040071- PADRÃO BIFÁSICO 63 A. PRE-FABRICADO 4-5 MT	1.689,65
615	12	UN	00000040072- PADRÃO BIFÁSICO 63 AP. PRE-FABRICADO 7 MT	2.051,41
616	12	UN	00000040073- PADRÃO MONOFÁSICO 63 AP. PRE-FABRICADO 7MT	1.789,66
617	12	UN	00000040067- PADRÃO MONOFÁSICO 63 AP. PRE-FABRICADO 4-5 MT	2.266,67
618	8	UN	00000004064- PADRÃO TRIFÁSICO 7,00 MT SAÍDA BAIXA DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	2.418,33
619	6	UN	00000006293- PADRÃO TRIFÁSICO 7,00 MT SAÍDA BAIXA DISJUNTO TRIPOLAR DE 63 AMPERES	2.044,67
620	50	UN	00000031677- PAINEL DE LED P TETO 24 WATTS/ 127 VOLTS	37,29
621	4	UN	00000040303- PAQUÍMETRO DIGITAL 300 MM 12" COM ESTOJO ROLO COM 50 MT FEITO EM PVC FLEXIVEL EMBORRACHADO.	152,64





622	400	UN	00000029707- PARAFUSO 4,8X50 DE FENDA	0,47
623	300	UN	00000026679- PARAFUSO AA 1/4	0,84
624	300	UN	00000026680- PARAFUSO AA 3,5X16	0,15
625	300	UN	00000026681- PARAFUSO AA 3,5X25	0,31
626	300	UN	00000026682- PARAFUSO AA 3,9X25	0,39
627	300	UN	00000026683- PARAFUSO AA 3,9X9	0,32
628	300	UN	00000026684- PARAFUSO AA 4,2X13	0,25
629	300	UN	00000026685- PARAFUSO AA 4,2X25	0,23
630	300	UN	00000026686- PARAFUSO AA 4,8X16	0,21
631	300	UN	00000026687- PARAFUSO AA 4,8X25	0,36
632	500	UN	00000013855- PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	1,39
633	500	UN	00000029711- PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	1,26
634	500	UN	00000029709- PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	0,22
635	500	UN	00000029710- PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	0,60
636	600	UN	00000031561- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 1/4 X 2"	1,12
637	600	UN	00000001440- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 1/4 X 3"	1,91
638	600	UN	00000031562- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 1/4 X 4"	1,66
639	600	UN	00000031563- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 1/4 X 5"	2,25
640	600	UN	00000031564- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 1/4 X 7"	13,39
641	500	UN	00000031565- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/8 X 2"	2,46
642	600	UN	00000031566- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/8 X 3"	3,45
643	600	UN	00000031567- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/8 X 5"	5,00
644	600	UN	00000031568- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/8 X 7"	7,54
645	400	UN	00000008707- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/8 X 4"	3,41
646	600	UN	00000031569- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 5/16 X 2"	1,60
647	600	UN	00000031570- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 5/16 X 3"	2,09
648	600	UN	00000031571- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 5/16 X 5"	3,36
649	600	UN	00000031572- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 5/16 X 7"	4,36
650	600	UN	00000001441- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 5/16" X 4"	2,81
651	1500	UN	00000026693- PARAFUSO MÉDIO COM SOBERBA	0,27
652	70	UN	00000036648- PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Nº 10	6,04
653	50	UN	00000036649- PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Nº 12	9,67
654	30	UN	00000022030- PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Nº 8	3,69
655	300	UN	00000026695- PARAFUSO PARA MADEIRA 2,5X12 (DOBRADIÇA)	0,16
656	300	UN	00000026696- PARAFUSO PARA MADEIRA 2,8X16 (BUCHA 4)	0,15
657	300	UN	00000026697- PARAFUSO PARA MADEIRA 3,2X30 (TOMADA EXTERNA)	0,44
658	300	UN	00000026698- PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5X25 (DOBRADIÇA 2,5)	0,56
659	300	UN	00000026699- PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8X25 (DOBRADIÇA 3,5)	0,36
660	1600	UN	00000036650- PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT 6 MM, 5/16 X 110 MM, CABEÇA SEXTAVADO.	1,88
661	300	UN	00000026701- PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 10	2,93
662	12	UN	00000034633- PÉ DE CABRA SEXTAVADO MACIÇO 60 CM X 45 MM PESO 1960 KG FORMA CURVA, MATERIAL AÇO FORJADO	59,80
663	130	ML	00000028045- PEDRA ALICERCE 0,20X0,25X0,80	5,32
664	200	M3	00000034433- PEDRA DE CALÇAMENTO BRITADA	174,73
665	2	UN	00000031574- PEDRA DE ESMERIL PARA FERRO A 36 - 6 X 3/4 X 11/4 GROSSA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON	55,92
666	50	UN	00000031678- PENDENTE OU LUMINÁRIA PARA TETO	100,00
667	24	UN	00000012822- PENEIRA PI AREIA FINA/ARROZ ARCO 55 CM, INOX 40.	49,35
668	40	UN	00000004603- PENEIRA PARA AREIA GROSSA, ARCO 55 CM, INOX MALHA 8.	41,55
669	24	UN	00000026951- PENEIRA PARA AREIA, ARCO 55 CM, INOX MALHA 6 FIO 24.	50,82
670	24	UN	00000031575- PENEIRA TIPO FUBÁ ARCO 55CM,INOX ORIFÍCIO 1MM	41,71
671	40	UN	00000031786- PERFIL DE 68 SIMPLES COM 06 METROS	130,40
672	20	UN	00000040055- PERFIL DE FERRO 100 ENRIJECIDO COM 06 METROS CHAPA 14.	223,54
673	20	UN	00000036799- PERFIL DE FERRO 45 SIMPLES, COM 06 METROS DE COMPRIMENTO, CHAPA 14	92,00
674	40	UN	00000031788- PERFIL DE FERRO 50 SIMPLES COM 06 METROS CHAPA 14	97,31



675	40	UN	00000040041- PERFIL DE FERRO 70 SIMPLES, COM 06 METROS CHAPA 14	138,54
676	40	UN	00000031789- PERFIL DE FERRO 75 ENRIJECIDO COM 06 METROS CHAPA 14	167,12
677	20	UN	00000034434- PIA COZINHA 150 X 0,55 CM FIBRA PRETO EM MÁRMORE SINTÉTICO COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO	416,25
678	50	UN	00000031576- PICARETA CHIBANCA (PÁ LARGA E MACHADO), COM CABO, TAMANHO 4, CABO MADEIRA 90 CM ENVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	126,98
679	260	UN	00000026436- PINO MACHO 10 A COM 3 PINOS, PARA EXTENSÃO	8,08
680	260	UN	00000026437- PINO MACHO 20 A COM 3 PINOS, PARA EXTENSÃO	10,13
681	400	MT	00000018505- PISO CERÂMICO ACETINADO, BORDA BOLD CIMENT LINHA HD, CINZA 61 X 61 CM, PRIMEIRA LINHA	25,16
682	300	MT	00000013153- PISO CERÂMICO BORDA BOLD ADERENTE BEGE 50 X50 CM, LINHA HD, USO INTERNO E EXTERNO, FORMATO QUADRADO, TEXTURA GRAMILHADO ANTDERRAPANTE ACABAMENTO PTROTETIVA ADERENTE, PRIMEIRA LINHA.	25,18
683	350	MT	00000029855- PISO CERÂMICO BORDA BOLD AGATA BEGE, LINHA HD 50 X 50, PRIMEIRA LINHA	26,87
684	350	MT	00000000857- PISO CERÂMICO BRILHANTE, BORDA BOLD BRANCO, L PISO CERÂMICO BIRLHANTE, BORDA BOLD BRANCO, LINHA HD, 61 X 61, PRIMEIRA LINHA.	25,17
685	350	MT	00000008452- PISO CERÂMICO BRILHANTE, BORDA BOLD PERFECT BEGE, LINHA HD, 45 X 45, PRIMEIRA LINHA	31,61
686	20	UN	00000040306- PISO METÁLICO 37 CM X 1,5 M PARA ANDAIME MODULAR	321,80
687	10	UN	00000040308- PISTOLA APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL REFORÇADA PARA APLICAR ADESIVOS SELANTES E VEDANTES, CORPO EM ALUMÍNIO TUBULAR FECHADO COMM TAMPA ROSQUEÁVEL E ESTRUTURA METÁLICA, COMPATÍVEL COM REFIL BISNAGA DE 400 G DE PU/ SILICONE ALTURA TOTAL 12 CM LARGURA TOTAL 10 CM, TOTAL 38 CM DIAMETRO 5 CM.	67,54
688	50	UN	00000001173- PLACA CEGA 2X4	5,51
689	200	UN	00000031679- PLAFON BRANCO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ILUME	6,64
690	4	UN	00000034453- PLAÍNA ELÉTRICA 3.1/4 620 W 110 V ÂNGULO E FORMATO DO PUNHO DE FÁCIL PEGADA E TRANSPORTE DESIG SUPERIOR E ERGONÔMICO DIMENSOES 285X158X158 MM TENSÃO 110 V FACA 82 MM 3.1/4" ROTAÇÕES POR MINUTO 17.000 RPM DESBASTE 9 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA	931,45
691	100	UN	00000031305- PLASTILHA OU TABLETE DE 200 GR DE CLORO ESTA BILIZADO PARA LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA COM AÇÃO ALGICIDA COM REGISTRO NA ANVISA	107,76
692	100	UN	00000013859- PLUG 3 SAÍDAS (TÊ)	10,00
693	260	UN	00000026439- PLUG FÊMEA 10 A	5,90
694	260	UN	00000026440- PLUG FÊMEA 20 A	8,53
695	100	UN	00000040107- PLUG TAMPÃO PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2"	1,39
696	80	UN	00000040108- PLUG TAMPÃO PVC BRANCO ROSCAVEL 1/4"	1,84
697	20	UN	00000031577- PNEU 4 LONAS PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 " CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 250 KG.	50,43
698	140	M3	00000028046- PÓ DE PEDRA - MATERIAL ROCHA TRITURADA	176,09
699	400	M3	00000026229- PÓ DE PEDRA MISTO	185,41
700	4	UN	00000008712- PONTEIRO ENCAIXE 17 MM SEXTAVADO 280 MM DE COMPRIMENTO P MARTELETE DEMOLIDOR	45,66
701	500	UN	00000026702- PORCA 3/8	0,40
702	500	UN	00000001227- PORCA 5/16"	0,83
703	500	UN	00000016928- PORCA ROSQUEADA DE 1/4"	0,26
704	6	UN	00000041255- PORTA-PALHETA DE ALUMÍNIO, 2,10 X 0,80 M	545,88
705	2	UN	00000041256- PORTA-PALHETA DE ALUMÍNIO, 2,10 X 0,90 M	611,69
706	200	UN	00000000335- PRATO GIRATÓRIO EM NYLON ROÇADEIRA HUSQVARNA COPO P LAMINA FURO 1" PEÇA DE REPOSIÇÃO	19,24
707	200	UN	00000005727- PRATO GIRATÓRIO EM NYLON ROÇADEIRA STHIL COPO P LÂMINA FURO 13 MM PEÇA DE REPOSIÇÃO	19,74
708	60	PCTE	00000027682- PREGO 15X15 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	24,92
709	300	PCTE	00000027683- PREGO 17X21 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	20,87
710	300	PCTE	00000027685- PREGO 18X30 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	21,11



711	200	PCTE	00000027686- PREGO 19X36 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	24,87
712	150	PCTE	00000027687- PREGO 20X42 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	23,27
713	150	PCTE	00000027688- PREGO 20X48 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	21,73
714	150	PCTE	00000027689- PREGO 22X48 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	21,49
715	500	PCTE	00000027690- PREGO 25X72 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	23,35
716	10	KG	00000026706- PREGO 8X8 COM CABEÇA	35,35
717	10	KG	00000026707- PREGO 8X8 SEM CABEÇA	35,13
718	10	PCTE	00000031410- PREGO SEM CABEÇA 10 X 10 PCTS 1 KG	37,99
719	30	PCTE	00000031411- PREGO SEM CABEÇA 12 X 12 PCTS 1 KG	28,25
720	1	UN	00000031745- PROPULSORA PNEUMÁTICA COM RESERVATÓRIO 50 KG, BLOCO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTERNO E INTERNO. ESPECIFICAÇÕES: CARRINHO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, VAZÃO DE 800 GRAMAS POR MINUTO, RATEIO 50:1, ENTRADA DE AR 1/4 ROSCA NPT, PRESSÃO DE TRABALHO 80 - 175 PSI, PRESSÃO DE SAÍDA 4800 - 6000 PSI, CONSUME DE AR 7 PÉS CÚBICOS POR MINUTO. DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 360 MM, ALTURA 880 MM, LARGURA 360 MM, GARANTIA DO PRODUTO 6 MESES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARRINHO COM 2 RODAS, MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CONEXÃO GIRATÓRIA, COMANDO DE GRAXA COM EXTENSÃO RÍGIDA E BLOCO ACLOPADOR HIDRÁULICO, DE 4 GARRAS, CONJUNTO LUBRIFIL, RASPADOR E COMPACTADOR DE GRAXA, COMANDO LUXO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HYDRONLUBZ.	1.080,35
721	7	UN	00000031579- PRUMO 1000GR, CORPO EM AÇO ESPECIAL, CALÇO DE MADEIRA, CORDÃO DE NÁILON 2 METROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	66,45
722	12	UN	00000031580- PRUMO 500 GR, CORPO EM AÇO ESPECIAL, CALÇO GUIA DE MADEIRA, CORDÃO DE NAYLON 2 METROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	31,64
723	24	UN	00000031581- PRUMO 700 GR, CORPO EM AÇO ESPECIAL, CALÇO DE MADEIRA, CORDÃO DE NÁILON 2 METROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	35,52
724	2	UN	00000034435- PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, PRODUZIDO COM CÂMARA DE METAL DE ALTA DURABILIDADE, BOCAL DE 140 MM, TANQUE 20 L D 395 MM X 202MMX544MMX PESO 5,0 KG COMPRIMENTO MANGUEIRA 1350 MM X 600 MM TANQUE MATERIAL DE PLÁSTICO DIÂMETRO DO BOCAL 140 MM BOMBA PRESSÃO MÁXIMA 100 PSI 6.8 BAR CAPACIDADE 600 ML PISTÃO DUPLO MATERIAL LATÃO	562,86
725	2	UN	00000040307- PULVERIZADOR LATERAL MANUAL 5 LT COM BICO AJUSTAVEL ANTIGOTEJO E VALVULA DE SEGURANÇA, A CAMARA DE LATÃO PROPORCIONA PRESSÃO MÁXIMA DE ATÉ 210 LBF/ POL², ACIOMANETO ÊMBOLLO DE DUPLA AÇÃO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, QUE GARANTEM MAIOR RESISTENCIA A IMPACTOS E CORROSÕES	153,21
726	1	UN	00000031746- PUNHO PI SERRA CIRCULAR ORIGINAL SKIL 1400 W PEÇA DE REPOSIÇÃO	37,77
727	24	UN	00000026443- QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	24,00
728	200	UN	00000008714- REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W	53,62
729	50	UN	00000003794- REATOR ELETRÔNICO 2X20W	49,84
730	10	UN	00000012353- REATOR EXTERNO P LÂMPADA 500 W VAPOR METÁLICA	177,90
731	50	UN	00000036762- REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250/W220V	140,65
732	150	UN	00000036764- REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70W/220V	121,97
733	50	UN	00000026445- REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W/220V	120,73
734	50	UN	00000015657- REATOR VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	104,13
735	1000	UN	00000031582- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 4,8 X 14 MM.	0,43
736	3000	UN	00000031586- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 319 - 3,2 X 19,0MM	0,34
737	1000	UN	00000031583- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 510 - 4,8 X 10,0MM	0,43
738	1000	UN	00000031584- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 530 - 30,0MM	0,38
739	1000	UN	00000031585- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 635 - 6,2 X 35,0MM	0,38
740	2000	UN	00000031587- REBITE REPUXO ALUMÍNIO BRANCO 1/8" X 12MM	0,39
741	300	UN	00000026446- RECEPTÁCULO E27 DE PORCELANA/LOUÇA	3,78
742	50	UN	00000012362- RECEPTÁCULO E-40	12,98
743	50	UN	00000031333- REDUÇÃO 100 MM P 50 MM. ESGOTO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	9,47
744	60	UN	00000031334- REDUÇÃO 150 MM P/100 MM ESGOTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	31,63



745	40	UN	00000031336- REDUÇÃO 200 MM X 100 MM ESGOTO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	83,19
746	60	UN	00000031335- REDUÇÃO 200 MM X150 MM ESGOTO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	59,75
747	50	UN	00000031337- REDUÇÃO 50 MM X 40 MM ESGOTO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,83
748	24	UN	00000005081- REFLETOR LÂMPADA 500 W E-40	191,19
749	100	UN	00000031680- REFLETOR LED BIVOLT 100 W	54,31
750	100	UN	00000031681- REFLETOR LED BIVOLT 150 W	110,84
751	24	UN	00000031682- REFLETOR LED BIVOLT 20 W	18,14
752	50	UN	00000031683- REFLETOR LED BIVOLT 200 W	131,26
753	80	UN	00000031684- REFLETOR LED BIVOLT 30 W	44,00
754	100	UN	00000034337- REFLETOR LED BIVOLT 300 WATTS	168,86
755	100	UN	00000034338- REFLETOR LED BIVOLT 400 WATTS	269,17
756	100	UN	00000031685- REFLETOR LED BIVOLT 50 W	39,44
757	100	UN	00000036610- REFLETOR LED BIVOLT 500 WATTS	195,92
758	50	UN	00000028071- REFLETOR RETANGULAR 500 WATTS RECEPTÁCULO E-40	432,97
759	8	UN	00000026572- REGISTRO DE ESFERA 1 1/2" METAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	127,08
760	16	UN	00000040105- REGISTRO DE ESFERA 1 1/4" METAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A	110,23
761	40	UN	00000040114- REGISTRO DE ESFERA 1/2" METAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	40,34
762	20	UN	00000040106- REGISTRO DE ESFERA 3,4" METAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	54,20
763	160	UN	00000040115- REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 25 MM DE ACOR DO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,67
764	80	UN	00000034316- REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	29,35
765	50	UN	00000034317- REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	32,07
766	40	UN	00000034319- REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 60 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	71,16
767	12	UN	00000034320- REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	122,87
768	20	UN	00000034321- REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL DE 85 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	142,99
769	10	UN	00000040118- REGISTRO DE GAVETA BRUTO FABRICADO EM LIGA REGISTRO DE GAVETA BRUTO FABRICADO EM LIGA DE COBRE , COM VOLANTE 1.1/2 DN 34, DE ACORDO COM A NORMA NBR 15705	181,72
770	10	UN	00000040120- REGISTRO DE GAVETA BRUTO FABRICADO EM LIGA DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO FABRICADO EM LIGA DE COBRE , COM VOLANTE 2.1/2 DN 65, DE ACORDO COM A NORMA NBR 15705	337,51
771	10	UN	00000040121- REGISTRO DE GAVETA BRUTO FABRICADO EM LIGA DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO FABRICADO EM LIGA DE COBRE , COM VOLANTE 3 DN 80, DE ACORDO COM A NORMA NBR 15705	384,99
772	10	UN	00000040117- REGISTRO DE GAVETA BRUTO FABRICADO EM LIGA DE COBRE , COM VOLANTE 1.1/4 DN 32, DE ACORDO COM A NORMA NBR 15705	125,32
773	15	UN	00000040119- REGISTRO DE GAVETA BRUTO FABRICADO EM LIGA DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO FABRICADO EM LIGA DE COBRE , COM VOLANTE 2" DN 50, DE ACORDO COM A NORMA NBR 15705	168,11
774	36	UN	00000040122- REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 COM CANOPLA C50 CROMA DO PARA BANHEIRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	64,29
775	10	UN	00000040123- REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA C50 CROMA DO PARA BANHEIRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	81,07
776	60	UN	00000034318- REGISTRO ESFERA SOLDAVEL DE 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	71,57
777	300	UN	00000034324- REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE ESFERA 20 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,57
778	20	UN	00000031588- RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M RESISTENTE REFORÇADA PARA PEDREIRO COM 2 METROS, LARGURA 49,7 MM, ALTURA 25,5 MM.	72,04
779	300	PCTE	00000009541- REJUNTE PARA REVESTIMENTO DE PAREDE	8,03
780	36	UN	00000000458- RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA MODELO RSLJ	338,67
781	36	UN	00000001180- RELÉ FALTA DE FASE MODELO R S T	165,71



782	50	UN	00000040074- RELE FOTOELETRONICO COMPACTO NF 500 W BIVOLT	74,50
783	10	UN	00000040719- RESERVATÓRIO COM VOLUME DE 30.000 LITROS FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) COM ADITIVO COM PROTETORES CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV-8 OU SUPERIOR). COM BOCA DE INSPEÇÃO COM VEDAÇÃO E ESTRUTURA DO MATERIAL COM PIGMENTAÇÃO OPACA PERMANENTE QUE IMPEÇA A PASSAGEM DE LUZ SOLAR PARA O INTERIOR DO RESERVATÓRIO, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE ALGAS E MICROORGANISMOS. ACABAMENTO INTERNO LISA E ANTIADERENTE. ATENDIMENTO ABNT NBR 15682.	35.641,17
784	4	UN	00000007446- ROÇADEIRA A GASOLINA 2 TEMPO ,PONTENCIA 1.7 KW COM GUARDA DE SEGURANÇA COM REGULAÇÃO DE GUIADOR, PESO 7.7 KG SISTEMA DE PARTIDA MANUAL EIXO DE TRANSMISSÃO RÍGIDO, CILINDRADA IGUAL OU SUPERIOR A 35.2 CC CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 L COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO , DIÂMETRO DE CORTE DO DISCO DE CORTE 300 MM, SISTEMA DE CORTE DISCO E FIO TIPO DE EIXO DA MÁQUINA RETO TIPO DE GUIADOR ABERTO. ACESSÓRIOS INCLUSOS ARNÊS DISCO DE 3 PONTAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STIHL 220	1.050,02
785	12	UN	00000040042- ROLDANA PI GUIA SUPERIOR PORTÃO DESLIZANTE 44 MM, PARA VIGA U. DESCRIÇÃO: POLIA POLIDA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO DO ROLAMENTO 44 MM, DIÂMETRO DA ROLDANA 44 MM, ESPESSURA DA ROLDANA 44 MM.	22,00
786	20	UN	00000040043- ROLDANA PARA ROLAMENTO PORTÃO COM ROLAMENTO 1 POLEGADA. DESCRIÇÃO: POLIA ZINCADA, MATERIAL AÇO, TIPO DE SULCO 1, QUALIDADE DOS SULCOS 1, DIÂMETRO DO ROLAMENTO 35 MM, DIÂMETRO DA ROLDANA 76.2 MM, ESPESSURA DA ROLDANA 20 MM	45,35
787	12	UN	00000040044- ROLDANA PARA ROLAMENTO PORTÃO COM ROLAMENTO 3 POLEGADA. DESCRIÇÃO: POLIA ZINCADA, MATERIAL AÇO, TIPO DE SULCO 1, QUALIDADE DOS SULCOS 1, DIÂMETRO DO ROLAMENTO 35 MM, DIÂMETRO DA ROLDANA 76.2 MM, ESPESSURA DA ROLDANA 20 MM.	41,60
788	12	UN	00000040045- ROLDANA PARA ROLAMENTO PORTÃO COM ROLAMENTO 4 POLEGADA. DESCRIÇÃO: POLIA ZINCADA, MATERIAL AÇO, TIPO DE SULCO 1, QUALIDADE DOS SULCOS 1, DIÂMETRO DO ROLAMENTO 35 MM, DIÂMETRO DA ROLDANA 76.2 MM, ESPESSURA DA ROLDANA 20 MM.	85,00
789	60	UN	00000022009- ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO DE METAL RESISTENTE AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS.	6,97
790	60	UN	00000031589- ROLO DE ESPUMA PI PINTURA 23 CM, SEM SUPORTE RESISTENTE AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS.	19,73
791	100	UN	00000031590- ROLO DE LÂ PARA PINTURA 23 CM, SEM SUPORTE.	32,75
792	80	UN	00000026400- ROLO PARA PINTURA 5CM ESPUMA COM SUPORTE RESISTENTE AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS	5,55
793	80	UN	00000031591- ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE RESISTENTE AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS.	9,96
794	4	UN	00000036676- SABRE 12 POLEGADA PONTA FIXA P CORRENTE C 22 DENTES, ORIGINAL DA MOTOSSERRA TEKNA, PASSO 3,8" CALIBRE 1.1 MM, PEÇA DE REPOSIÇÃO.	183,33
795	4	UN	00000036677- SABRE 12 POLEGADA PONTA FIXA P CORRENTE C 22 DENTES, ORIGINAL DA MOTOSSERRA STIHL, PASSO 3,8 CALIBRE 1.1 MM. PEÇA DE REPOSIÇÃO.	189,67
796	4	UN	00000036678- SABRE 16 POLEGADA PONTA FIXA P CORRENTE C 34 DENTES, ORIGINAL DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61, PASSO 3.8 CALIBRE 1,5 MM. PEÇA DE REPOSIÇÃO.	782,46
797	2	UN	00000036679- SABRE 18 POLEGADA PONTA FIXA P CORRENTE C 36 DENTES, ORIGINAL DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61, PEÇA DE REPOSIÇÃO.	354,30
798	40	PAR	00000040309- SAPATO EPI DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE UNISSE EM BORRACHA NITRÍLICA FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL RESISTENTE A HIDROCARBONETOS, POSSUINDO CERTIFICADO DO MISTÉRIO DO TRABALHO CA 48583 COR PRETO TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO.	96,12
799	1	UN	00000036675- SCANNER AUTOMÁTICO. DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES: FUN Scanner automático. Descrição de funções: função de diagnóstico: ler/limpar códigos de falha para o motor, sistema ABS e sistema Airbag, desligue a luz MIL após terminar de limpar os códigos de problema. Funções especiais: vem com 26 serviços de manutenção, como sangramento ABS, reset de luz a óleo, reset EPB, reset SAS, registro de bateria, teste bidirecional apenas no sistema abs e srs, TPMS, acelerador, injetor, A/F ajustar e etc. Modos OBDII abrangentes: suporte 10 modos de funções OBDII, códigos de leitura/limpeza, fluxo de dados ao vivo lido, quadro congelado lido, prontidão I/M, teste de monitor a bordo, teste EVAP, leia a informação do veículo, e teste componente. Atualização LIVRE da vida: fácil obter a versão diagnóstica a mais atrasada do software	2.830,03



			através da atualização cada vez livre, sem uma taxa adicional da atualização. Ampla cobertura de 110 + marcas de automóveis: abrange 10.000 + modelos de veículos no mercado de carros americano, europeu e asiático, trabalha nos mais recentes modelos 2021/2022, incluindo carros, SUVs, minivans, e caminhões leves vendidos em todo o mundo. Fácil obter a versão diagnóstica a mais nova do software através da atualização livre de cada vez, sem uma taxa adicional da atualização.	
800	50	UN	00000027710- SELADOR ACRÍLICO - LATA DE 18 LITROS RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS. RENDIMENTO ATÉ 120 M ² ; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 18 LITROS; COR BRANCO.	145,85
801	30	LATA	00000010126- SELADOR ACRILICO LATA 3.600 LT COR BRANCO	40,00
802	2	UN	00000034454- SERRA CIRCULAR 110 V POTÊNCIA 16000 W ROTAÇÃO POR MINUTO 5500 DIÂMETRO DA LÂMINA 185 MM PESO 4 KG 300 X 240 X 261 MM DUPLA ISOLAÇÃO BASE DE ALUMÍNIO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA	646,90
803	2	UN	00000034455- SERRA COPO DIAMANTADA 100 MM COM HASTENE E PI NO GUIA, INDICADO PARA FURAR SECO E ÚMIDO, COMO PAREDES DE ALVENARIA, BLOCOS DE CIMENTO, GRANITO, MÁRMORE, PISOS DE REVESTINTO CERÂMICA, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS SIMILARES, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 8 MM ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5 MM, DIÂMETRO 100 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	209,50
804	6	UN	00000034456- SERRA COPO DIAMANTADA 40 MM COM HASTE E PINO O SERRA COPO DIAMANTADA 40 MM COM HASTE E PINO GUIA, INDICADO PARA FURAR SECO E ÚMIDO, COMO PAREDES DE ALVENARIA, BLOCOS DE CIMENTO, GRANITO, MÁRMORE, PISOS DE REVESTINTO CERÂMICA, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS SIMILARES, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 8 MM ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5 MM, DIÂMETRO 40 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	124,48
805	2	UN	00000034457- SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM COM HASTE E PINO NO GUIA, INDICADO PARA FURAR SECO E ÚMIDO, COMO PAREDES DE ALVENARIA, BLOCOS DE CIMENTO, GRANITO, MÁRMORE, PISOS DE REVESTINTO CERÂMICA, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS SIMILARES, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 8 MM ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5 MM, DIÂMETRO 50 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	129,31
806	2	UN	00000034458- SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM COM HASTENE E PI NO GUIA, INDICADO PARA FURAR SECO E ÚMIDO, COMO PAREDES DE ALVENARIA, BLOCOS DE CIMENTO, GRANITO, MÁRMORE, PISOS DE REVESTINTO CERÂMICA, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS SIMILARES, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 8 MM ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5 MM, DIÂMETRO 60 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	132,96
807	5	UN	00000034459- SERRA MÁRMORE 1450 W 127 V, DIÂMETRO DO DISCO SERRA MÁRMORE 1450 W 127 V, DIÂMETRO DO DISCO 125 MM (5") FURO DO DISCO 20 MM (7/8"), BOTÃO DE SEGUNÇA, CORTES EM ÂNGULO DUPLA ISOLAÇÃO, DIMENSÕES (C X L X A) 238 X 211 X 169 MM, PESO 3 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 SERRA MÁRMORE, DISCO TURBO, MANGUEIRA, PLUG E CANO DÁGUA, CHAVE E CHAVE ALLEN, MALETA, COM 1 ANO DE GARANTIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	663,27
808	1	UN	00000031751- SERRA TICO TICO INDUSTRIAL 110 V. ENGATE RÁPIDO PARA FACIL TROCA DE LAMINAS SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, SUPERIOR PERFORMANCE NO TRABALHO DE CORTE, 3 VELOCIDADE DE CORTES ORBITAIS E CORTE RETO, PUNHO EMBORRACHADO COM DESING ERGONÔMICO PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, PLACA PLÁSTICA DE FACIL INSTALAÇÃO SEM FERRAMENTAS, BAIXA VIBRAÇÃO E BAIXO RUÍDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO 110V, POTÊNCIA 720 W, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 135MM, AÇO 10MM, ALUMÍNIO 20 MM, COMPRIMENTO DE GOLPE 26MM, GOLPES POR MINUNTO 800 - 2.800, DIMENSÕES (C X L X A) 236X73X207 MM, CABO DE ENERGIA 2,5M. ACOMPANHA: CHAVE ALLEN, PROTETOR, DISPOSITIVO ANTI-LASCAS, MALETA, 06 LAMINAS DE SERRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	692,20
809	6	UN	00000031592- SERROTE 22", PRODUZIDO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, CABO FIXADO COM 3 PARAFUSO E LÂMINA PROTETOR PLÁSTICO PARA OS DENTES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RAMADA OURO.	82,64
810	50	UN	00000040310- SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO 1/2 EM PVC	23,52
811	50	UN	00000009543- SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES 1.1/2" PVC	11,77



812	50	UN	00000040311- SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES CROMADO ENTRADAS 7/8 1.1/4 E 1.1/2 SAÍDA DE 40MM E 50 MM	45,78
813	1	UN	00000036680- SOPRADOR TÉRMICO 1500 W 110 V C/ AJUSTE DE TEMPERATURA. DESCRIÇÃO: POSSUI TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 50° A 600°C E FLUXO DE AR VARIÁVEL DE 250 A 500 L/M, COM BOCAL DE 22 MM. É COMPATÍVEL COM DIVERSOS ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS NO MERCADO E CONTA COM SUPORTE QUE PERMITE O USO DO EQUIPAMENTO APOIADO. TEM VIDA ÚTIL ESTIMADA EM MAIS DE 650 HORAS E APRESENTA CONTROLE DE TEMPERATURA, ALÉM DE SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM ALTAS TEMPERATURAS PARA PROTEÇÃO DO APARELHO. ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA 50° - 600° C, FLUXO DE AR 250 - 500 LITROS/MINUTO, BOCAL DE 22 MM, POTÊNCIA 1500 WATTS, DIMENSÕES (C X L X A) 27.50 X 8.50 X 27.50, ITENS INCLUSOS: 02 BICOS.	206,71
814	80	UN	00000034482- SUPORTE DE MESA DESCANSO PARA PÉS . ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL PARA O COMPLEMENTO DE USUÁRIO, CADEIRA E MESA TAMANHO GRANDE COM REGULAGEM EM 07 ALTURAS E MOVIMENTOS DE OSCILAÇÃO NA BANDEJA DE APROXIMADAMENTE 12 A 15 E TRAVA DE ANGULAÇÃO, O QUE POSSIBILITA MANTER A MESMA INCLINAÇÃO DOS PÉS EM TODAS AS ALTURAS ESTE É UM PRODUTO PARA MELHOR ATENDER A DIFERENTES BIÓTIPOS QUE ATENDE A NORMA REGULADORA 17 - NR 17	87,44
815	24	UN	00000034437- SUPORTE P PARAFUZAR TANQUE, PIA LAVATORIO,BALCAO MEDIDAS 3 X 5 54 CM PINTADO	65,84
816	24	UN	00000012366- SUPORTE P/ DISJUNTORES BIPOLAR	18,47
817	24	UN	00000012367- SUPORTE PARA DISJUNTOR UNIPOLAR	23,33
818	24	UN	00000031686- TAIMER DIGITAL	136,76
819	24	UN	00000015661- TAIMER-ANALÓGICO	69,33
820	4	UN	00000034460- TALHADEIRA C/ ENCAIXE 17 MM SEXTAVADO, MEDIDA 22 X 255 MM DE COMPRIMENTO, PARA MARTELETE DEMOLIDOR.	51,59
821	24	UN	00000034439- TALHADEIRA REDONDA 180 MM LARGURA DA PONTA DE CORTE 18 MM FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	31,02
822	20	UN	00000040313- TALHADEIRA SEXTAVADA MANUAL 200 X 22 X 19 MM FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO EMBALAGEM SACO PLÁSTICO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	73,91
823	18	UN	00000040312- TANQUE FIBRA DUPLO 110 X 55 CM MÁRMORE SINTÉTICO COM ESPESSURAS REFORÇADAS, COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO NA COR CINZA GRANITO	292,73
824	18	UN	00000034438- TANQUE FIBRA DUPLO 112 X 0,53 CM BRANCO	244,15
825	50	UN	00000034325- TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO SOLDAVEL 75 MM X 50 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	17,34
826	60	UN	00000031366- TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,07
827	50	UN	00000031367- TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,25
828	50	UN	00000031368- TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,43
829	100	UN	00000031371- TÊ ESGOTO 100 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	17,00
830	36	UN	00000031369- TÊ ESGOTO 150 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	59,13
831	50	UN	00000031370- TÊ ESGOTO 200 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	80,16
832	60	UN	00000031372- TÊ ESGOTO 40 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,62
833	60	UN	00000031373- TÊ ESGOTO 50 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,48
834	50	UN	00000031374- TÊ ESGOTO 75 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	17,12
835	80	UN	00000031375- TÊ LR COM BUCHA DE LATÃO 20 MM AZUL DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,90
836	50	UN	00000031380- TÊ LR COM BUCHA DE LATÃO 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	13,09
837	36	UN	00000031381- TÊ LR COM REDUÇÃO 32 MMX 3/4" DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,00
838	40	UN	00000031382- TÊ LR COM REDUÇÃO 40 MMX 3/4" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,53



839	36	UN	00000031383- TÊ LR COM REDUÇÃO 50 MMX 3/4" DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	36,96
840	360	UN	00000001482- TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,60
841	200	UN	00000001483- TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,86
842	150	UN	00000001484- TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,92
843	60	UN	00000008817- TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	11,20
844	80	UN	00000001485- TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	53,49
845	50	UN	00000031384- TÊ ROSCAVEL 1/2. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,39
846	50	UN	00000031385- TÊ ROSCAVEL 3/4 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,46
847	60	UN	00000031386- TÊ SOLDÁVEL 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,00
848	24	UN	00000031387- TÊ SOLDÁVEL 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	70,55
849	36	UN	00000031388- TÊ SOLDÁVEL 85 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	98,32
850	10000	UN	00000031594- TELHA CERÂMICA COLONIAL AMERICANA. vermelho, dimensões aproximadas 24 x 40 cm.	4,71
851	360	MT	00000040046- TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL 0,43 MM LARGURA 1,02M, (OBS: DEFINIÇÃO DE COMPRIMENTO DE CADA TELHA NO ATO DO PEDIDO)	47,32
852	1200	UN	00000029717- TELHA ONDULADA 6MM TELHA, MODELO ONDULADA, TONALIDADE BRANCO, MATERIAL FIBROCIMENTO TAMANHO 183 X 110CM, ESPESSURA 5,1- 6MM.	75,42
853	400	UN	00000041254- TELHA TRANSPARENTE TRANSPARENTE CAPA/CANAL, MODELO: PLAN MINEIRA TELHA EM PLÁSTICO, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM MATRIZES DE AÇO UTILIZANDO A RESINA PLÁSTICA PRISPOL® (POLICARBONATO ADITIVADO COM ANTI-UV E ANTI-CHAMA), EVITA MOFO E PERMITE A ENTRADA DE LUZ NATURAL, PROPAGANDO BOA LUMINOSIDADE AO AMBIENTE. ALTURA: 4,5CM X LARGURA: 14CM / 11CM X COMPRIMENTO: 43CM. COBERTURA: 26 TELHAS/M2.PESO: 220 GRAMAS. A MESMA TELHA SERVE PARA CAPA OU PARA O CANAL (BICA).	12,70
854	2	UN	00000040314- TENDA GAZEDO REFORÇAFA OXFORD AZUL 3 X 3 M QUADRADA, SANFONADO ARTICULADO ESTRUTURA EM ALUMINIO, COM BOLSA DE TRANSPORTE.	505,67
855	2	UN	00000031595- TESOURA DE PODA METÁLICA PROFICIONAL COM CABO revestido. Material: plástico e metal, largura : 6 cm, Comprimento: 21cm, altura: 3 cm.	70,73
856	6	UN	00000034440- TESOURA P CHAPA FUNILEIRO 12" ESPECIFICAÇÕES PROJETADA P CORTE DE CHAPA E AÇO INOXIDÁVEL LARGURA 250 MM, ESPESSURA 406 MM CAPACIDADE DE CORTE EM CHAPA 0,6 MM INOX 0,4 MM FABRICADA EM AÇO CROMO VENADIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	374,33
857	1	UN	00000031598- TESOURA PI CORTAR VERGALHÃO 30" P FERROS 3/8" OU 10 MM CA, TUBO DE AÇO, MATERIAL DA LÂMINA DA TESOURA AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, COMPRIMENTO 30. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER.	258,60
858	100	LATA	00000008819- THINNER LATA CI 900 ML	28,87
859	20000	UN	00000028051- TIJOLO CERÂMICO 20X30X10 TIJOLO CERÂMICO 20X30X10, TIPO FURADO, BOM COZIMENTO, BAIXO ÍNDICE DE QUEBRA.	1,92
860	20000	UN	00000028052- TIJOLO CERÂMICO 20X30X15 TIJOLO CERÂMICO 20X30X15, TIPO FURADO, BOM COZIMENTO, BAIXO ÍNDICE DE QUEBRA.	2,61
861	6000	UN	00000029719- TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO MACIÇO COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 10CM, ESPESSURA 5CM, PESO 2.000 GRAMAS, COR VERMELHA.	0,98
862	160	LATA	00000040315- TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAL NAS CORES AZUL, AZUL FRANÇA, VERDE, BRANCA, AMARELA, CINZA, AZUL ESCURO, ALUMÍNIO, LARANJA, CINZA MÉDIO, VERDE COLONIAL, MARRON-CONHAQUE, PLATINA, PRETO, VERMELHO, CINZA MÉDIO, LATA COM 3,600 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. (OBS.: DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO.)	186,75



863	140	LATA	00000040316- TINTA LATA 18 LITROS NAS CORES BRANCO GELO, BRANCO NEVE, AMARELO CANÁRIO, AZUL OCEANO, AZUL PRAIA, AREIA, PÉROLA, LARANJA, VERDE PISCINA, VERDE LIMÃO, CAMURÇA, MARROCOS E PALHA, ACRÍLICA EXTERNO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. (OBS.: DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO).	497,30
864	50	LATA	00000040317- TINTA LATA 900 ML ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAL, NAS CORES AMARELO OURO, AZUL BLAU, PRETA, VERMELHO GOLES, MARRON-CONHAQUE, ALUMÍNIO, BRANCO, CINZA E AZUL CLARO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL. (OBS.: DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO).	56,13
865	50	LATA	00000040318- TINTA MASSA SUPER PISO NA COR BRANCA, AZUL, CINZA, AMARELO, E VERDE LATA COM 18 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL PREMIUM. (OBS.: DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO).	450,85
866	12	LATA	00000031600- TINTA P DEMARCAÇÃO P GARAGENS, CALÇADAS, QUADRAS, ÁREAS DE LAZER, ESCADAS, CONCRETO, PISOS CIMENTADOS, QUEBRA MOLAS E ATÉ CERÂMICOS LATA 18 LITROS DE ALTA QUALIDADE NA COR AMARELA	629,25
867	20	LATA	00000040319- TINTA ZARCÃO LATA DE 3,6L. GALÃO 3,6L ATÉ 30M POR DEMÃO (OBS.: DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO).	139,17
868	200	UN	00000031687- TOMADA 2 P + T 10 AMPERES	11,47
869	200	UN	00000010136- TOMADA 2 P + T 20 AMPERES	12,24
870	16	UN	00000010138- TOMADA EXTERNA 20 A	9,05
871	6	UN	00000040124- TORNEIRA P COZINHA 1/2" C METAL CROMADA DE METAIS MÓVEL	114,79
872	10	UN	00000040125- TORNEIRA P COZINHA 1/2" C METAL CROMADA DE PAINEL MÓVEL	110,16
873	20	UN	00000040126- TORNEIRA P LAVATORIO 1/2 DE PLASTICO P BANHEIRO	36,56
874	80	UN	00000040128- TORNEIRA P TANQUE DE PLÁSTICO 10 CM 1/2 COM BICO	6,44
875	60	UN	00000040127- TORNEIRA P TANQUE DE PLÁSTICO 15 CM 1/2 COM BICO	6,18
876	24	UN	00000026604- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BITOLA 1/2" COM DE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, BITOLA 1/2"	107,38
877	40	UN	00000006599- TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2"	95,04
878	40	UN	00000001497- TORNEIRA PARA PIA COZINHA 1/2 METAL CROMADA LONGA RETA PARA PAREDE	79,57
879	200	UN	00000006235- TORNEIRA PVC JARDIM 1/2" COM BICO	6,23
880	2	UN	00000034461- TRANSFORMADOR (AUTOTRANSFORMADOR) 7000 VA -110 V PARA 220 V E 220 V PARA 110 V. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA 3500 W, COR PRETO, GARANTIA DE 1 ANO.	246,63
881	12	UN	00000040320- TRENA COM 50 METROS FITA DE FIBRA DE VIDRO FECHADA 50 X 13 MM. DESCRIÇÃO MATERIAL FIBRA DE VIDRO, PVC, ABS, COR AZUL FITA BRANCA, MANIVELA DE RECOLHIMENTO INVERTIDA TRAVA A TRENA, CORPO FECHADO, DUPLA ESCALA METRO E POLEGADA, CONTAGEM INICIAL APOS O PUXADOR, FITA DE 13 MM POR 50 METROS	118,57
882	24	UN	00000031638- TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 8 M X 25 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	55,74
883	300	MT	00000041250- TRILHO DE TREM TR25	24,14
884	50	UN	00000031639- TRINCHA C/ CERDAS GRIS 1 1/2" P LATEX E ACRÍLICA	7,44
885	50	UN	00000031640- TRINCHA C/ CERDAS GRIS 1" P LATEX E ACRÍLICA	5,98
886	50	UN	00000031641- TRINCHA C/ CERDAS GRIS 1/2" P LATEX E ACRÍLICA	3,57
887	50	UN	00000031642- TRINCHA C/ CERDAS GRIS 2" P LATEX E ACRÍLICA	9,10
888	50	UN	00000031643- TRINCHA C/ CERDAS GRIS 3" P LATEX E ACRÍLICA	16,18
889	100	UN	00000031644- TRINCO 12 CM P PORTAS E JANELAS	46,32
890	300	UN	00000026608- TUBO DE ESGOTO 100MM CLASSE A C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	124,00
891	150	UN	00000026609- TUBO DE ESGOTO 150MM CLASSE A C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	320,67
892	250	UN	00000026610- TUBO DE ESGOTO 200MM CLASSE A C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	656,36
893	24	UN	00000026611- TUBO DE ESGOTO 40MM CLASSE A C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	57,75



894	80	UN	00000026612- TUBO DE ESGOTO 50MM CLASSE A C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	84,43
895	60	UN	00000026613- TUBO DE ESGOTO 75MM CLASSE A C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	125,13
896	30	TB	00000031793- TUBO DE FERRO 1" CHAPA 18 COM 06 METROS	67,98
897	30	TB	00000031792- TUBO DE FERRO 1/2 CHAPA 18 COM 06 METROS	42,92
898	150	TB	00000031794- TUBO DE FERRO 3" CHAPA 5/16 COM 06 METROS	329,40
899	20	TB	00000031795- TUBO DE FERRO 7/8 CHAPA 18 COM 06 METROS	65,14
900	15	UN	00000031645- TUBO DE GRAXA C/ 80 GR P ORIGINAL P PODADOR E MOTOSSERRA COM ALTA CAPACIDADE DE ADERÊNCIA	33,48
901	36	UN	00000040129- TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL CROMADO PARA VASO SANITARIO	29,13
902	16	UN	00000034326- TUBO SOLDÁVEL DE PVC 110 MM C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	750,04
903	650	UN	00000013125- TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	28,11
904	600	UN	00000031393- TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	34,37
905	600	UN	00000031394- TUBO SOLDAVEL PVC 32 MM C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	67,11
906	600	UN	00000031395- TUBO SOLDAVEL PVC 40 MM C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	120,36
907	600	UN	00000031396- TUBO SOLDAVEL PVC 50 MM C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	117,00
908	180	UN	00000031397- TUBO SOLDAVEL PVC 60 MM C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	232,19
909	300	UN	00000031398- TUBO SOLDAVEL PVC 75 MM C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	392,69
910	200	UN	00000031399- TUBO SOLDAVEL PVC 85 MM C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	445,31
911	2	UN	00000040088- TUPIA MANUAL ELÉTRICA 127V 710 WATTS DE POTÊN CIA, ROTAÇÕES POR MINUTO 10000-30000 RPM, PINÇAS DE 6MM E 8MM, DIMENSÕES 89MM X 89MM X 200MM, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E AJUSTE DE ALTURA, COM MALETA DE ALUMÍNIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	534,96
912	24	UN	00000008825- TURQUÊS ARMADOR 13" 330 MM FABRICADO CROMO VÂNADIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	95,49
913	12	UN	00000031630- TURQUÊS CARPITENIRO 8" 200 MM FABRICADO COM MATERIAL CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	53,99
914	24	UN	00000040321- TURQUÊS PARA ARMADOR PROFICIONAL 12", FORJADA EM AÇO PREMIUM, CABO LONGO PINTADO, COMPRIMENTO 30,5 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BERG	51,15
915	20	UN	00000031403- UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	43,98
916	20	UN	00000031404- UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	62,48
917	20	UN	00000031405- UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 60 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	93,06
918	24	UN	00000031406- UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	107,28
919	24	UN	00000031407- UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 85 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	150,04
920	20	UN	00000026622- UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO DIÂMETRO DE 25MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	17,00
921	20	UN	00000026623- UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO DIÂMETRO DE 32MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	32,05



922	20	UN	00000026621- UNIÃO SOLDÁVEL, EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	9,72
923	12	UN	00000031408- VÁLVULA AMERICANA AÇO INOX E POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE PIA 3.1/2	25,72
924	24	UN	00000040323- VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO COM TAMPA 7/8.	24,81
925	24	UN	00000040324- VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA COM TAMPA 7/8 NA COR BRANCA.	12,24
926	20	UN	00000034327- VASO SANITARIO COM CX ACOPLADA NA COR BRANCA COM DESCARGA COMPLETA DE 6 L	538,29
927	50	UN	00000034328- VASO SANITARIO CONVENCIONAL NA COR BRANCA, NA 50 X 38,5 X 38 CM	286,43
928	160	UN	00000040322- VASSOURA DE GARI REFORÇADA, FEITA DE TIRAS DE GARRAFA PET RECICLADO 40 CM DE COMPRIMENTO, 6CM LARGURA, COM CABO DE 1,5-METRO EM MADEIRA PLASTIFICADO COM REFORÇO METÁLICO EM FORMATO V PARA TRAVAMENTO DO CABO.	53,33
929	80	UN	00000031647- VASSOURA RASTELO 22 DENTES REGULÁVEL METÁLICA COM CABO MADEIRA, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	53,77
930	50	UN	00000026258- VEDA CALHA COM BICO INJETOR 280 GRAMAS	30,40
931	12	UN	00000031770- VELA ORIGINAL P MOTOSERRA HUSQVARNA 61.	40,50
932	600	UN	00000029725- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 5MM X 12M MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL AÇO CA60ACABAMENTO NERVURADO	21,46
933	1000	UN	00000029721- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 10MM X 12M MATERIAL METAL - AÇO CA50ACABAMENTO NERVURADO	76,24
934	600	UN	00000029722- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 12,5MM X 12M MATERIAL METAL - AÇO CA50ACABAMENTO NERVURADO	104,17
935	600	UN	00000029723- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 16MM X 12M MATERIAL METAL - AÇO CA50ACABAMENTO NERVURADO	185,66
936	600	UN	00000029724- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 4,2MM X 12M MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL AÇO CA50 ACABAMENTO NERVURADO	15,79
937	1000	UN	00000029726- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 6,3MM X 12M MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL AÇO CA 50 ACABAMENTO NERVURADO	29,56
938	1000	UN	00000029727- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 8MM X 12 M MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL AÇO CA 50 ACABAMENTO NERVURADO	34,32
939	5	UN	00000040723- VERNIZ DE ACRÍLICO PARA TIJOLO A VISTA	128,80
940	10	UN	00000040722- VERNIZ PARA PEDRA	171,44
941	30	PAR	00000031646- VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECIONADO EM COURO SINTÉTICO DE 4 MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR VESTIMENTA SEM AJUSTE/REGULAGEM DE TAMANHO), FECHAMENTO POR COSTURA DE SOLDA ELETRÔNICA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE PVC NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 CM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. PROTEÇÃO DE COURO SINTÉTICO NO METATARSO. TAMANHO ÚNICO. MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO FRONTAL, 20 CM DE COMPRIMENTO POSTERIOR, 09 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 0,8 CM DE ESPESSURA, 40 CM DE DIÂMETRO, 0650 KGS.	49,01



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

- ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e temos pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência de todas as informações, condições, exigências, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://licitapp.com.br/>
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;
4. Que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021;
5. Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que **não foi declarada inidônea** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe **fato impeditivo** à sua habilitação no Município de Queluzito - MG, Estado de Minas Gerais;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;



10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs:** assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a **proposta anexa** foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

15. Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do artigo 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;





17. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º da **Constituição Federal**;

18. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026.
FORNECEDOR:

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o **Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e considerando o julgamento da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da adjudicatária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro (a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, qualificada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, as especificações, os quantitativos e respectivos valores discriminados e constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1- O Órgão Gerenciador será o MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG.

3.1.1- Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/2021.

4.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O gerenciamento desta Ata caberá ao gestor determinado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.2- O Fiscal será aquele determinado no preâmbulo do Edital, que zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1- O fiscal desta Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2- O fiscal desta Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3- O fiscal desta Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

6.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal desta Ata de Registro de Preços deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica das Secretarias Municipais requisitantes, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de **01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, **e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e da emissão da respectiva nota fiscal, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

8.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo do fornecimento em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, *quando for o caso*, na forma da legislação aplicável.

8.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

8.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

8.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO de QUELUZITO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

9.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de QUELUZITO/MG, no prazo máximo definido no termo de referência, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal.

10.3- A “Ordem de Compra” será enviada à Detentora desta Ata de Registro de Preços via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

10.4- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da Detentora desta Ata de Registro de Preços, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

10.5- A partir do fornecimento do objeto, o setor requisitante fará avaliação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



10.6- No momento da entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do inciso I, do artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7- De acordo com a legislação a Detentora desta Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais/equipamentos empregados.

10.8- Após o recebimento definitivo, a Detentora desta Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo responsável pela fiscalização do objeto, no seu prazo de validade.

10.9- Correrão por conta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as despesas com pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes nesta Ata de Registro de Preços.

11.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos o Órgão Gerenciador poderá:

11.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá fazê-las em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente e nesta Ata de Registro de Preços.



11.5- Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Detentora desta Ata de Registro de Preços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, providenciando novo fornecimento sem custos à Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

11.6- O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

11.7- Após o fornecimento dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, sem prévio aviso à Detentora da ATA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- I** - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II** - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;
- III** - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- IV** - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado;
- V** - Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;
- VI** - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados;
- VII** - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG com o Preposto;
- VIII** - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;
- IX** - Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos e locais fixados;
- X** - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- XI** - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura

Municipal de Queluzito - MG;

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto desta ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega dos produtos objeto desta ATA pela equipe, servidor ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, durante a sua execução;

XIV - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

XVII - Apresentar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

XVIII - Fornecer os produtos com prazo de validade e/ou garantia não inferior a 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos produtos, salvo se houver outro prazo de garantia descrito na especificação do item;

XIX - Fornecer os produtos em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto nesta ATA, os prazos indicados pelos fabricantes;

XX - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

XXI - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

XXII - Não fornecer produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

XXIII - A Detentora desta Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações desta ATA de Registro de Preços;

XXIV - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

13.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

13.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Detentora da ATA.

13.3- Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

13.4- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

13.5- Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.6- Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

13.7- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da ATA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.8- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

13.9- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

13.10- Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.11- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

13.12- Notificar a Detentora da Ata, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.13- Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.14- Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas da Detentora da Ata, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Detentora desta Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

15.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

15.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

15.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

15.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

15.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 15.1.6.2-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.1.9-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.10-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.11-** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.12-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;
- 15.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à Detentora desta Ata de Registro de Preços que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1-** Advertência;
- 15.2.2-** Multa;
- 15.2.3-** Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4-** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5.1- Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.9**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.2- Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o Órgão Gerenciador a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

15.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





15.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Órgão Gerenciador.

15.16- Os débitos da Detentora desta Ata de Registro de Preços para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão Gerenciador, decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos/atas de registros de preços que a Detentora desta ATA possua com o mesmo Órgão Gerenciador.

15.17- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.18- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1- O registro da Detentora desta Ata de Registro de Preços será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando a Detentora:

16.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

16.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, *quando for o caso*, observada a ordem de classificação.

16.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1- Por razão de interesse público;

16.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à DETENTORA DA ATA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme artigo 138, da Lei 14.133/2021.

16.6- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

16.7- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito - MG”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.8- A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro de preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1- As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do Exercício Financeiro de 2026:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ PROCURADORIA JURÍDICA:	02.002.001.04.122.0013.2.004.3.3.90.30.00	15	1.500.000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR:	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.162.3.3.90.30.00	69	
SECRETARIA DE FAZENDA/ SETOR DE TRIBUTAÇÃO	02.005.001.04.129.0063.2.029.3.3.90.30.00	83	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.028.3.3.90.30.00	92	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	137	1.500.000 E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO INFANTIL	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	151	1.573.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ CRECHE MUNICIPAL	02.006.001.12.365.1000.2.201.3.3.90.30.00	163	
	02.006.001.12.365.1000.2.201.4.4.90.52.00	167	
SE TOR DE CULTURA	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	190	1.500.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	215	1.543.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO INFANTIL	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	224	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.30.00	234	1.500.000
FUNDO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.30.00	242	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	1.600.000 E
			1.621.000
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.500.000 E
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	301	1.600.000
	02.007.001.10.304.1008.2.081.3.3.90.30.00	326	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	02.008.001.08.122.0801.2.165.3.3.90.30.00	337	1.500.000 E
			1.600.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	355	1.500.000 E
			1.660.000
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	1.500.000 E
			1.660.000 E
			1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	369	1.500.000
CENTRO MUNICIPAL DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.196.3.3.90.30.00	385	
CONSELHO TUTELAR	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	390	
SETOR DE ALMOXARIFADO	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	431	
SECRETARIA DE OBRAS	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	5568	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

18.2- A recusa da Detentora da Ata em retirar a Ordem de Compra ou descumprir os prazos estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

18.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

18.4- A tolerância da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Detentora da ATA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



18.6- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.7- Incumbirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital do Processo Licitatório com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE QUELUZIO
Danilo Rodrigues de Albuquerque
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
Doc.: _____

2) _____
Nome: _____
Doc.: _____

PROCESSO Nº 71/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026.

CONTRATANTE: Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000.

CONTRATADO: Empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, com endereço Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, representada neste _____ instrumento por _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório em epígrafe e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG.**

1.2 - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1- O Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Licitação)
- 1.2.3- A Proposta da Contratada;
- 1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de doze meses, contados de sua assinatura.
- 2.2- Este Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais) e _____ centavos).

3.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do fornecimento/prestação de serviços do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e/ou prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

5.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.5- Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.1.8- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Queluzito/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.1.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10- A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.11- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

5.1.12- Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1- Manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

6.1.2- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

6.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, *caso exigida*, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5- Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6.1.7- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços;

6.1.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.9- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 6.1.10- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- 6.1.11- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.12- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 6.1.13- Executar fielmente o plano de trabalho contido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1- As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da LGPD.
- 7.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4- A Administração Municipal deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 7.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6- É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7- A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8- A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9- A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12- O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13- Os Contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º, do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- O Diretor do Departamento de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para fornecimento dos produtos/execução dos serviços, obedecidas as disposições do Edital deste Pregão Eletrônico

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS

9.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra contado da convocação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Os serviços objeto deste Contrato deverão ser fornecidos de forma imediata e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **quando requisitados, diretamente em seu estabelecimento ou ainda agendado conforme cronograma estabelecido entre as partes, para prestação de serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE através de Requisição própria**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dos serviços, entre elas o transporte, taxas e impostos, funcionários, equipamentos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais, alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2- Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos ou prestados na zona urbana do Município de Queluzito (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra e/ou Ordem de Serviços.

10.3- Os produtos/serviços serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.



10.4- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.5- Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto ou prestação de serviços do presente instrumento de Contrato, inclusive pessoal, equipamentos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A gestão deste Contrato caberá ao designado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.2- O servidor designado como fiscal, conforme preâmbulo do Edital, que zelarà pela fiel execução do Contrato, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.1- O fiscal deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da prestação de serviços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.2- O fiscal deste Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3- O fiscal deste Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

11.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal deste Contrato deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica da Secretaria Municipal requisitante, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1- O objeto deste Contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento



provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes neste Contrato.

12.2- O gestor/fiscal do presente Contrato da Prefeitura Municipal de Queluzito (MG) não aceitará nem receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste instrumento ou outro definido pelo gestor/fiscal, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE

13.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

14.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:





14.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação, quando exigível;

14.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

14.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

14.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 14.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9- Der causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.10- Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11- Der causa à inexecução total do Contrato;

14.1.12- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, inclusive quando houver descumprimento ou atraso nos horários e datas previamente avençados;

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência;

14.2.2- Multa;

14.2.3- Impedimento de licitar e contratar e



14.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados: 14.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida; 14.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato relativo ao objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5.1- Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.9**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.2- Para as infrações previstas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.3- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

14.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.12- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

14.17- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.18- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.19- A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.20- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.21- Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida CONTRATANTE, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.3- Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4- O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.





15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Queluzito, para o ano de 2026, nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ PROCURADORIA JURÍDICA:	02.002.001.04.122.0013.2.004.3.3.90.30.00	15	1.500.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:	02.004.002.04.123.0058.2.027.3.3.90.30.00	30	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.003.04.122.0013.2.003.4.4.90.52.00	50	
CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR:	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	
DEFESA CIVIL	02.004.003.04.182.0001.2.162.3.3.90.30.00	69	
SECRETARIA DE FAZENDA/ SETOR DE TRIBUTAÇÃO	02.005.001.04.129.0063.2.029.3.3.90.30.00	83	
SECRETARIA DE FAZENDA	02.005.002.04.123.0063.2.028.3.3.90.30.00	92	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	
	02.006.001.12.361.1202.2.038.4.4.90.52.00	137	1.500.000 E
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ ENSINO INFANTIL	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	151	1.573.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ CRECHE MUNICIPAL	02.006.001.12.365.1000.2.201.3.3.90.30.00	163	
	02.006.001.12.365.1000.2.201.4.4.90.52.00	167	
SE TOR DE CULTURA	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	190	1.500.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	02.006.004.12.361.1202.2.045.3.3.90.30.00	215	1.543.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB – ENSINO INFANTIL	02.006.004.12.365.1000.2.125.3.3.90.30.00	224	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.30.00	234	1.500.000
FUNDO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.30.00	242	
SECRETARIA DE SAÚDE	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	1.600.000 E
			1.621.000
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.500.000 E
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	301	1.600.000
	02.007.001.10.304.1008.2.081.3.3.90.30.00	326	
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS	02.008.001.08.122.0801.2.165.3.3.90.30.00	337	1.500.000 E
			1.600.000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	355	1.500.000 E
			1.660.000
CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	1.500.000 E
			1.660.000 E
	02.008.001.08.244.0801.2.098.4.4.90.52.00	369	1.661.000
			1.500.000
CENTRO MUNICIPAL DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.008.001.08.244.0801.2.196.3.3.90.30.00	385	





CONSELHO TUTELAR	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	390
SETOR DE ALMOXARIFADO	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	431
SECRETARIA DE OBRAS	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446
SECRETARIA DE AGRICULTURA	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467
SECRETARIA DE TRANSPORTES	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	5568

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, podendo ser subcontratada parcelas referentes à prestação de serviços do objeto.

17.2- Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3- A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.4- A CONTRATADA apresentará à Administração Municipal documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.5- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.6- Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

17.6.1- A CONTRATADA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015;

17.6.2- A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.6.3- A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

17.6.4- Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que disponibilizada tal ferramenta pelo sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

19.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4- Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1- Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

21.2- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO



22.1- Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FÔRO

23.1- É competente para dirimir as dúvidas, pendências ou litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme artigo 92, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021, o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Queluzito, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE QUELUZITO
DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
Doc.: _____

2) _____
Nome: _____
Doc.: _____